



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
ORIENTADORA: PROF^a DR^a MARLENE TEIXEIRA RODRIGUES

**A INFLUÊNCIA DO CONSERVADORISMO NO DEBATE SOBRE PROSTITUIÇÃO
NO PARLAMENTO BRASILEIRO –
OS PROJETOS DE LEIS Nº 377/2011 E Nº 4211/2012.**

BRUNA MARQUES DE AGUIAR

BRASÍLIA – DF

2017

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER

Bruna Marques de Aguiar

A INFLUÊNCIA DO CONSERVADORISMO NO DEBATE SOBRE PROSTITUIÇÃO
NO PARLAMENTO BRASILEIRO –
OS PROJETOS DE LEIS Nº 377/2011 E Nº 4211/2012.

Monografia apresentada ao Departamento de Serviço Social na Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do título de bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Marlene Teixeira Rodrigues.

BRASÍLIA

2017

Estudante: Bruna Marques de Aguiar

Cumprimentos, a banca:

Orientadora

Prof^a Marlene Teixeira Rodrigues

Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília

Examinadora Interna

Prof^a Maria Elaene Rodrigues Alves

Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília

Examinadora Externa

Maria Dayssy Stphanie Rocha Cerqueira

Assistente Social

*“Por mim,
por nós
e pelas outras.”*

Articulação de Mulheres Brasileiras

AGRADECIMENTOS

À Marlene Rodrigues, pela compreensão durante todo o tempo que trabalhamos juntas. Desde o primeiro semestre de graduação me despertou o interesse pelo tema da prostituição, me acolheu em seu grupo de pesquisa e em diversas atividades acadêmicas. Sempre me passando ensinamentos que pretendo levar para minha carreira profissional e também pessoal. A admiro como pessoa, como pesquisadora e assistente social. Agradeço imensamente todo o apoio que me deu.

À minha família que me apoiou no processo de pesquisa. Principalmente à minha mãe, Estela, que desde sempre priorizou minha educação, me ensinou a amar o universo dos estudos, da cultura, da arte e dos conhecimentos gerais. A admiro como mulher e mãe, este trabalho é para você; e à minha avó Gigi, por ser meu segundo pilar. Por me ensinar, mesmo sem saber, sobre ensinamentos feministas, me apoiar e cuidar de mim ao longo de todos esses anos.

Ao Marcos, meu melhor amigo. Por me dar todo o apoio não somente no processo de produção como na vida. Sem você as coisas seriam mais difíceis de sustentar e as alegrias seriam menos significativas. Meu amigo da vida toda, obrigada.

À Letícia que há mais de dez anos me mostrou o real significado de amizade, cuidando de mim, me inspirando a ser uma pessoa melhor e me apoiando sem se importar com as suas próprias necessidades. Agradeço por ser tão presente e por se importar tanto comigo e com os outros.

À Isabela que foi minha consciência em meio ao caos. Me fez entender que o que era melhor para mim poderia não ser o que minha teimosia tinha determinado. São anos ao meu lado, olhando por mim, segurando a minha mão nos bons e maus momentos. Às nossas memórias, histórias.

À Ana Luíza que me despertou a vontade de ser uma amiga melhor. Agradeço a todos os ensinamentos ao longo do processo árduo da graduação, por partilhar comigo seus medos e me deixar partilhar os meus também. Agradeço por ser sempre presente e por se desdobrar para ser tão companheira.

À Jéssica que foi minha fiel companheira ao longo dos anos de graduação. Obrigada por ser tão carinhosa e compreensiva. Agradeço aos nossos dias baseados em confiança, filmes, pipocas e problematizações.

À Pauliana que desde o primeiro dia de aula conquistou minha confiança, minha amizade e meu carinho. Obrigada por todos esses anos onde a alegria sempre tomou conta e que você me mostrou o quão leve a vida pode ser.

À Krystal por sempre estar presente ao longo de tantos anos de amizade. Agradeço por ser sempre solícita e carinhosa.

À Sara por nunca desistir da nossa amizade mesmo quando me ausentei em alguns momentos. Sua perseverança na vida e sua teimosia me inspiram.

Às amigas Rayanna e Rafaella por me apoiarem com tanto carinho em momentos que precisei de acolhimento e compreensão.

Às colegas do Genposs, por me apoiarem durante todo o processo e partilharem comigo todas as angústias que o tema da prostituição traz consigo.

Às minhas companheiras de graduação que conquistaram um espaço especial em minha caminhada pela universidade. À Virgínia, Daniele e Mariana agradeço por me cativarem e me deixarem cativar. Vocês foram essenciais no meu desenvolvimento.

Aos amigos que me acompanharam durante a graduação e no meu amadurecimento durante os anos. Pedro e Victor, agradeço por todo o apoio, risadas, construção de pensamentos e compartilhamento de vivências. Agradeço por cuidarem bem de mim e acreditarem em mim quando eu mesma não acreditei.

Às minhas supervisoras de estágio, Renata e Isabela, por me promoverem momentos que culminaram no meu amadurecimento quanto profissional e me fizeram ter a certeza de que o Serviço Social é a profissão pela qual quero seguir

E, por fim, ao departamento do Serviço Social que me proporcionou não somente inesquecíveis aulas como me propiciaram adentrar o universo da iniciação científica onde pude descobrir meu amor pela pesquisa.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a influência do conservadorismo dentro do debate específico sobre prostituição. Dois projetos de lei que dizem respeito à atividade foram selecionados para análise, sendo eles: o de nº 377/2011 que dispõe sobre a criminalização da contratação de serviços sexuais e o de nº 4211/2012 que visa regulamentar a prostituição. Buscou-se identificar como a ideologia conservadora se faz presente nos discursos dos sujeitos políticos envolvidos nas tramitações de ambos os projetos. A metodologia utilizada consistiu na revisão bibliográfica a respeito da construção da teoria conservadora, das estratégias de manutenção para conservar sua hegemonia na sociedade e como esses artifícios são utilizados dentro da discussão sobre este tipo trabalho sexual. A pesquisa foi realizada através da análise documental dos projetos de lei e de posicionamentos públicos de sujeitos políticos acerca das propostas. A principal conclusão apontada foi que o conservadorismo utiliza principalmente de pânicos sexuais para preservar sua proeminência dentro do debate sobre prostituição.

Palavras-chave: Conservadorismo; Prostituição; Projetos de lei; Pânico Sexuais.

ABSTRACT

This term paper aims to analyze the influence of conservatism within the specific debate on prostitution. Two bills that concern the activity were selected for analysis: Bill No. 377/2011, which wants to criminalize the contracting of sexual services, and Bill No. 4211/2012, which intends to regulate prostitution. It was sought to identify how the conservative ideology is present in the speeches of the political subjects involved in the processing of both projects. As research methodology, it was done a bibliographic review regarding the construction of the conservative theory, the strategies used to conserve its hegemony in society and how these artifices are used while discussing this type of sexual work. The research was done by the documentary analysis of the bills and the opinions of politicians and political subjects about the proposals. The main conclusion was that conservatism mainly uses sexual panics to preserve its prominence within the prostitution debate.

Keywords: Conservatism; Prostitution; Bills; Sexual Panics.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMMAR	Associação Mulheres Meretrizes da Argentina em Ação por nossos direitos
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CCP	Coordenação de Comissões Permanentes
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CTASP	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público
CUT	Central Única dos Trabalhadores
CUTS	Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais
DIAP	Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
FIFA	Fédération Internationale de Football Association
GENPOSS	Gênero, Política Social e Serviços Sociais
LGTB	Lésbicas, Gays, Transgêneros e Travestis e Bissexuais
LSR	Liberdade, Socialismo e Revolução
MMM	Marcha Mundial das Mulheres
ONG	Organização Não Governamental
PDT	Partido Democrático Socialista
PL	Projeto de Lei
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSoL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RedTraSex	Rede de Mulheres Trabalhadoras do Sexo da América Latina e do Caribe
RJ	Rio de Janeiro
RO	Rondônia
SOF	Sempreviva Organização Feminista

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1.CONSERVADORISMO, PATRIARCADO E A CONSTRUÇÃO DO PÂNICO SEXUAL.....	16
1.1 A estruturação da ideologia conservadora	16
1.2 Conservadorismo e os modelos de gênero	18
1.3 Patriarcado, relações sociais de gênero e a hegemonia conservadora	22
1.4 Sexualidade, conservadorismo e poder: o lugar do pânico sexual	24
2. PROSTITUIÇÃO EM TEMPOS DE CONSERVADORISMO – CONTEXTUALIZANDO O DEBATE	28
2.1 A construção do debate sobre os modelos de discussão que abarcam a regulamentação da prostituição	28
2.1.1 Modelo Trabalhista	30
2.1.2 Modelo Regulamentarista	34
2.1.3 Modelo Abolicionista	36
2.1.4 Modelo Proibicionista	39
3. O DEBATE SOBRE A PROSTITUIÇÃO NO PARLAMENTO BRASILEIRO	41
3.1 A criminalização da contratação de serviços sexuais em debate – o Projeto de Lei de nº 377/2011	41
3.1.1 A tramitação Legislativa do PL	42
3.1.2 Sujeitos políticos e perspectivas em debate no PL 377/11	44
3.2 A regulamentação da prestação de serviços sexuais – O PL Gabriela Leite	48
3.2.1 A tramitação do Projeto de Lei nº 4211/2012.....	49
3.2.2 Sujeitos políticos e perspectivas em debate sobre o PL nº 4211/2012	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	64
ANEXO I.....	71

ANEXO II.....74

INTRODUÇÃO

O fortalecimento do conservadorismo nas últimas décadas se deu através da inserção de novos sujeitos sociais que atualizam e modernizam seus discursos com a finalidade de manter sua hegemonia. Fomentando ataques às minorias sociais e utilizando a justificativa da defesa do tradicionalismo, da família e dos considerados bons costumes (DIAP, 2014), o conservadorismo se introduz em variados debates com o objetivo de manter sua preeminência na estrutura da sociedade contemporânea. No que diz respeito à prostituição, o conservadorismo encontra um arsenal de estratégias para continuar sendo um dos principais fundamentos que dê base para o debate sobre o tema.

A prostituição no Brasil se tornou objeto de discussão de vários sujeitos políticos, principalmente a partir dos anos 2000. A centralidade alcançada pelo tema se traduziu em formulação de propostas no parlamento brasileiro, na forma de dois projetos de lei, a partir de diferentes perspectivas sobre o fenômeno. A difusão do conservadorismo no debate sobre prostituição mostrou que esse discurso encontra eco até mesmo em espaços não tão tradicionais como, por exemplo, o movimento feminista, como se observa na convergência das propostas abolicionistas com a receita conservadora. E quando se trata do conservadorismo em esferas tão importantes como a política, deve-se ter em consideração que as primeiras pessoas afetadas são sempre as minorias, sendo elas as mulheres, negras/os, indígenas, LGBTs, prostitutas, entre outros (CFEMEA, 2016).

O conservadorismo utiliza como táticas alguns pânicos sexuais na busca de legitimar sua posição dentro do debate específico sobre prostituição, que reforçam a forte rejeição à prática da atividade por parte da sociedade. A sinonização entre exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes com o tráfico de pessoas e prostituição, é um exemplo das estratégias usadas para difundir o pânico sexual. O patriarcado, os modelos tradicionais de gênero e as políticas higienistas também contribuem para legitimar o pensamento conservador nessa discussão.

É necessário elucidar o conceito de prostituição que utilizamos como base para o desenvolvimento da pesquisa. A prostituição está inserida dentro do mercado do sexo e se caracteriza pela prestação da atividade sexual, regularmente, com um número não determinado de parceiros em troca de remuneração, seja ela pelo dinheiro ou outras formas (RODRIGUES, 2003, p. 9).

De acordo com Laura Agustín (2001), existe uma indústria do sexo que vem crescendo e se tornando um dos principais mercados econômicos do mundo globalizado. Do

ponto de vista de Agustín (2005, apud Adriana Piscitelli, 2005, p. 7), hoje a prostituição se coloca como única atividade dessa indústria, posto que existem infinidades de novas formas de trabalho que envolvem sexo e remuneração. Tratar todo esse universo como prostituição, para as autoras, é uma forma de encobrir essa diversidade, como destaca Agustín:

Para além de ocultar essa diversidade, o termo prostituição também pode obscurecer a compreensão de que há, de fato, um mercado, e, portanto, desviar a atenção da demanda dos diversos desejos das pessoas que procuram serviços sexuais. (Agustín, 2005, apud Piscitelli, 2005).

No presente trabalho, não obstante, será utilizada a palavra “prostituição” se tratando apenas da atividade específica e não da indústria que a engloba, juntamente com os termos “prostitutas”, “profissionais do sexo” e “trabalhadoras sexuais” para definir as mulheres que exercem a atividade¹.

De acordo com Mirtes Alcoforado da Rocha (2009), para a construção de uma pesquisa é necessário que seu objeto seja um tema que desperte interesse ao pesquisador e que surja através de dificuldades identificadas na teoria e na visão de mundo do mesmo. A influência do conservadorismo em âmbito tanto político como social se tornou alvo de interesse para a elaboração da pesquisa através do contato com o tema específico da prostituição obtido no grupo de iniciação científica Genposs (Gênero, Política Social e Serviços Sociais), a partir de 2015. Mostrou-se importante identificar as nuances do pensamento conservador em âmbito legislativo brasileiro pelo fato de que a luta por direitos trabalhistas ainda se mostra como uma das principais demandas do movimento de prostitutas.

O presente trabalho consiste em uma **pesquisa qualitativa** que se deu mediante a realização de **revisão de literatura** sobre prostituição e conservadorismo e da coleta de informações a respeito do debate contemporâneo do parlamento brasileiro sobre o tema. Para a coleta de dados optou-se pela análise documental com base nos registros de tramitação dos projetos de leis e por declarações públicas de diferentes sujeitos a respeito do debate sobre ambos os projetos, em revistas, portais da *internet* e periódicos.

Identificamos então, as principais iniciativas legislativas a respeito da ocupação para que fosse analisada a influência do pensamento conservador dentro no debate sobre prostituição. Os projetos de leis em tramitação selecionados para a análise foram: o projeto de nº 377/2011 do deputado João Campos (na época, do PSDB), que dispõe sobre a tipificação

¹ Sabe-se que a prostituição, assim como outras atividades da indústria do sexo, é exercida tanto por mulheres quanto por homens. Considerando ser uma atividade realizada majoritariamente por mulheres (cisgêneras e transgêneras), visando uma linguagem inclusiva, optou-se, neste trabalho, referir-se às prostitutas utilizando sempre a desinência nominal feminina.

da conduta de contratação de serviços sexuais; e o projeto de nº 4211/2012 do deputado Jean Wyllys (PSoL), que visa regulamentar o trabalho sexual no Brasil.

Selecionados os PLs, procurou-se identificar os sujeitos políticos que se posicionaram a respeito dos projetos, para então analisar seus argumentos e a convergência, ou não, de seus discursos com as propostas de caráter conservador. Em termos do legislativo, a atenção da pesquisa se voltou para os parlamentares que participaram de algum modo do processo de debate e tramitação dos projetos. São eles: os autores dos projetos de leis, os relatores de ambos projetos (deputado Marcos Rogério, na época do PDT, e o deputado Pastor Eurico à época do PSB); a deputada Cristiane Brasil (PTB); a Central Única de Trabalhadores (CUT); a Marcha Mundial das Mulheres (MMM); o segmento Liberdade Socialismo e Revolução (LSR) do Partido Socialismo e Liberdade (PSoL); e a Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais (CUTS), representada pela então presidente, a prostituta e ativista Monique Prada.

A seleção e análise desse material tiveram como objetivo responder ao seguinte **questionamento**: como o conservadorismo tem incidido no debate sobre a prostituição na esfera legislativa brasileira?

A **hipótese** levantada foi que a influência conservadora que vem crescendo com o passar dos anos, como se pode observar no debate sobre prostituição, em que o pensamento conservador tem se valido de diversas estratégias visando fazer prevalecer suas posições no debate sobre trabalho sexual. O **objetivo geral** foi então: identificar o modo como o conservadorismo se faz presente no debate específico sobre a prostituição no âmbito do legislativo brasileiro. Tem-se como **objetivos específicos**: analisar o entendimento sobre a prostituição inscrito nos projetos de leis selecionados; identificar e caracterizar os sujeitos políticos envolvidos nos debates referentes aos projetos; identificar as perspectivas sobre prostituição e o papel do Estado adotado pelas diferentes organizações políticas identificadas; identificar a presença da ideologia conservadora nos debates referentes aos PLs; e analisar as estratégias usadas por cada sujeito político envolvido na tramitação dos projetos.

Para fins de apresentação da pesquisa realizada, o trabalho foi estruturado da seguinte forma: o primeiro capítulo - Conservadorismo, patriarcado e a construção do pânico sexual - possui como objetivo esclarecer a constituição da ideologia conservadora e identificar suas principais estratégias na garantia de sua hegemonia em âmbito social seja através dos modelos de gênero pré-estabelecidos socialmente, do patriarcado ou dos pânicos sexuais. A partir do exposto neste primeiro momento, busca-se trazer o debate a respeito do conservadorismo, analisando como ele se faz presente na discussão específica sobre

prostituição. O segundo capítulo - Prostituição em tempos de conservadorismo: contextualizando o debate - apresenta as principais perspectivas de posicionamentos a respeito da atividade e analisa como o conservadorismo se mostra em cada um dos modelos (Trabalhista, Regulamentarista, Abolicionista e Proibicionista). Por fim, o terceiro capítulo - Os discursos acerca da prostituição em âmbito legislativo brasileiro - tem por objetivo apresentar os projetos de leis de nº 377/11 e 4211/12 e analisar como as estratégias conservadoras se firmam e ganham força no debate referente à prostituição no Brasil atual.

1. CONSERVADORISMO, PATRIARCADO E A CONSTRUÇÃO DO PÂNICO SEXUAL

O conservadorismo encontra-se presente na sociedade desde a construção do senso comum até em decisões políticas como as de cunho legislativo, buscando estratégias que possam influenciar a sociedade com a finalidade de garantir sua hegemonia. Com relação ao debate sobre prostituição, o conservadorismo alcança na fomentação do pânico sexual, instrumentos para manutenção de seu poder. É necessária a compreensão da maneira como o conservadorismo se constitui enquanto ideologia e como, aliado ao patriarcado, consegue influenciar o estigma referente à prostituição. Este capítulo tem como objetivo desvelar a constituição da ideologia conservadora e desnudar sua influência na construção de pânicos sexuais sustentados pela composição de modelos pré-estabelecidos de gênero e pelo patriarcado (COSTA, 1983; IAMAMOTO, 2004; JULIANO, 2005; MANNHEIM, 1987; MUNK, 2015; RUBIN, 2012; SAFFIOTI, 2004; SCOTT, 1989; SILVA, 2016; SILVA, BLANCHETTE, PINHO, PINHEIRO, LEITE, 2005).

1.1 A estruturação da ideologia conservadora

Quando o tema principal de uma discussão é a prostituição, encontra-se atrelado a ela um debate marcado por discursos repletos de moralidade e estigma. É importante notar que, independentemente do posicionamento político dos atores sociais participantes na discussão sobre a regulamentação do trabalho sexual, há um teor conservador que acaba sustentando e baseando posições contrárias ao processo legislativo regulamentarista referente à prostituição. Essa base ideológica tem uma herança antiga, mas que ainda apresenta um papel importante na construção de pensamentos contemporâneos.

De acordo com Marilda Iamamoto (2004), o conservadorismo da modernidade tem como principal protagonista a burguesia em um mundo capitalista. Essa vertente ideológica tem como característica a construção e manutenção de uma sociedade cuja base seja a família tradicional (heterossexual, monogâmica marcada pela submissão feminina) e a corporação (estrutura capitalista).

Para a autora, qualquer sistema que tem como apoio o conservadorismo possui uma tendência a resgatar modos de vida do passado como forma de organização atual da sociedade. Então, mesmo que a organização social hoje tenha se firmado diferentemente das estruturas sociais de outras épocas, existe um resgate de noções do conservadorismo que são

reinterpretadas para a contemporaneidade (Iamamoto, 2004, p. 23). O pensamento conservador tem como base para a sua manutenção a reinterpretação de práticas do passado que sejam aplicadas no presente para que, sendo assim, consiga manter-se a hegemonia conservadora no projeto político da sociedade.

A fonte de inspiração do pensamento conservador provém de um modo de vida do passado, que é resgatado e proposto como uma maneira de reinterpretar o presente e como conteúdo de um programa viável para a sociedade capitalista. (IAMAMOTO, 2004, p. 22)

Para Mannheim (1987), o conservadorismo não possui mentalidade para teorizar. Os seres humanos, quando pactuam da ideologia conservadora, não sentem a necessidade de construir novas teorias. Na verdade, pessoas conservadoras se mostram satisfeitas e adaptadas à realidade em que estão inseridas e, por isso, acreditam que o ambiente no qual vivem é regido por uma ordem natural e que isso não poderia, então, ser visto como um problema social (Mannheim, 1987, p. 107). Sendo assim, o conservadorismo só possui produção de conhecimento quando confrontado por forças e por demandas sociais já presentes na sociedade e que exigem dele respostas às suas demandas. “O conservador elabora seu pensamento como reação a circunstâncias históricas e ideias que se afiguram ameaçadoras à sua influência na sociedade” (Iamamoto, 2004, p.24).

O conservadorismo, por ter esse viés carente de teoria, encontra sua sustentação através da sua capacidade de readaptar-se de acordo com as demandas apresentadas pela sociedade. Existem elementos constitutivos de ideologia que hoje em dia se apresentam socialmente através de crenças, tradições, religiões e mitos (Mannheim, 1987, p. 108). Essa essência que dá base ao conservadorismo legitima sua manutenção de autoridade. No âmbito conservador, os homens e as mulheres são sujeitos vistos como desiguais e particulares que possuem noção de liberdade, mas ela só existe em ambientes privados e subjetivos. Ou seja, na socialização do ser, a liberdade é restrita pelas relações sociais hierárquicas e disciplinares e somente no ambiente privado as correlações de forças e poder possuem abertura para serem disputadas pelos indivíduos (IAMAMOTO, 2004).

É necessário compreender a importância da questão da liberdade do ser social apenas em âmbito particular dentro desse sistema, porque, sendo assim, a iniciativa por mudanças sociais é desestimulada pela sociedade. Quando sujeitos enfrentam esse modo de organização e ameaçam modificar a estrutura do conservadorismo, dá-se início à tomada de iniciativas para frear embates que possam vir a ameaçar a ordem até então estabelecida. Tais iniciativas

podem vir de diferentes áreas sociais, como, por exemplo, o patriarcado e o machismo, que se mantêm de maneira convincente e estrutural, historicamente, como ordenadores do pensamento de toda uma sociedade. O machismo é considerado uma forma de representação hierárquica nas relações sociais onde o homem possui o privilégio dominador sobre a mulher dominada.

O machismo constitui, portanto, um sistema de representações-dominação que utiliza o argumento do sexo, mistificando assim as relações entre os homens e as mulheres, reduzindo-os a sexos hierárquicos, divididos em pólos dominantes e pólos dominados que se confirmam mutuamente numa situação de objetos. (DRUMONT, p. 82, 1980).

O conservadorismo influencia a sociedade em diversos debates por possuir peso na formação política, social, cultural e até econômica do corpo social. Ele tem o poder de ditar normas e regras, desde legislações que regem populações há anos até a construção de modelos pré-estabelecidos de como um indivíduo deve portar-se, de acordo com seu gênero, para ser aceito socialmente. Caso essas normas e ordens não sejam respeitadas por algum grupo da população, logo o conservadorismo busca formas de criminalizar e excluir essa parcela de indivíduos.

É nesse contexto que o exercício da prostituição é significado socialmente. Quando um grupo de pessoas começa a exercer o trabalho sexual, passam a transgredir as normas e ordens conservadoras, causando um choque na sociedade pelo fato de exercerem sua liberdade em público, o que é considerado incorreto de acordo com a ideologia conservadora. Além disso, quando se trata de mulheres exercendo o direito à liberdade sexual, as retaliações sociais advindas do conservadorismo aparecem marcadas pela estigmatização, exclusão social e marginalidade. Essa represália possui caráter histórico advindo da construção de modelos de gênero pré-estabelecidos socialmente que, por muitos anos, delimita a reprodução de desigualdades entre homens e mulheres na sociedade.

1.2 Conservadorismo e os modelos de gênero

Quando tratamos de prostituição, é necessário trazer o debate sobre a construção do gênero e em como o conservadorismo pode influenciar as relações sociais por trás do exercício do trabalho sexual. De acordo com Heleieth Saffioti (2004), o gênero não significa a supremacia do homem sobre a mulher, mas indica que há uma construção social do feminino e do masculino. Para Joan Scott (1989), o gênero é um elemento constitutivo de relações

sociais que se basearam nos sexos biológicos, revelando-se como uma forma primária de significar as relações de poder.

O gênero seria uma forma de compreender as complexidades entre as interações humanas e também as organizações da sociedade, possuindo elementos cheios de significados que fazem com que a disputa de poder² se materialize. Scott (1989) coloca que os primeiros elementos seriam os símbolos culturalmente disponibilizados e que representam figuras contraditórias, incorporadas como modelo na nossa sociedade. Por exemplo, na bíblia existe a representação da figura da mulher santificada, pura e virgem, que é Maria, mãe de Jesus, e da figura da mulher transgressora, impura e pecadora, representada por Eva. Essas duas figuras são incorporadas pelo social como exemplos do que seguir para garantir respeito das outras pessoas e qual modelo deveria ser reprimido para evitar possíveis condenações sociais.

Atrelado a esse elemento, existem conceitos normativos que fazem com que esses símbolos sejam limitados e contidos em formas metafóricas, transformando o modo como a sociedade os enxerga. Esses conceitos seriam a religião, a educação, a política, que acabam fazendo com que o gênero binário, masculino e feminino, tenha sentido. Portanto, a posição social que cresce como dominante seria colocada como a única forma possível para existir e apagar, de certo modo, a história que veio antes dela (Scott, 1989, p.21 e 22). Outro elemento está na categoria do gênero como junção de posicionamentos sociais em que estão presentes os homens e as mulheres, ou seja, onde cada um ocupa diferentes espaços na sociedade, no mercado de trabalho, política, educação, etc. Por último, a autora destaca o elemento da construção da identidade subjetiva dos sujeitos e as relações de poder da sociedade.

Levando em consideração os elementos expostos que caracterizam as relações de gênero e se encontram disseminados na sociedade, é possível compreender que o conservadorismo se utiliza desses instrumentos para continuar sendo detentor da hegemonia. Por ser caracterizado por um espaço de disputa de poder, os modelos de gênero são uma forma que o conservadorismo encontra de continuar perpetuando suas tradições e é o local onde as reações conservadoras recuperam base para sua sustentação. Utilizando instrumentos como a política, a escola, a religião e a família, o conservadorismo consegue perpetuar ideias tradicionais sobre a construção de ideais de gênero para obter a soberania de poder nos

² De acordo com Foucault (1981, apud SAFFIOTI, 2004), o poder é um objeto fluido que circula nas e pelas relações sociais. Os indivíduos não só circulam nessas relações de poder, como também podem exercê-lo e sofrer com suas ações.

comportamentos das pessoas na sociedade, mesmo que isso implique na desigualdade entre o gênero feminino e masculino.

O viés conservador presente na concepção dos modelos pré-estabelecidos de gênero estão na divisão dos privilégios e deveres do homem e da mulher. Dos homens se espera virilidade, autorrealização e força e lhes são ofertados privilégios sociais para que essas conquistas sejam alcançadas. Das mulheres se espera submissão, cuidado, sensibilidade, feminilidade e são ofertadas poucas recompensas (Juliano, 2005). Esse tipo de relação faz com que aos homens seja dada a responsabilidade da manutenção da ordem, a obtenção de poder e direitos como a política, os ambientes públicos e o exercício da sexualidade de maneira mais livre, por exemplo. Às mulheres são dadas as responsabilidades do cuidado, da manutenção da família, da submissão e seus direitos são restringidos ao ambiente majoritariamente privado onde haja a preservação do pudor, da moralidade e da sexualidade.

As mulheres que exercem a prostituição se tornam, de acordo com a ideologia conservadora, transgressoras da moral ao negar o seu modelo ideal de gênero por utilizar o próprio corpo e externalizar a sua sexualidade fora do ambiente privado em troca de dinheiro. Por não cumprirem com os ideais tradicionais perpetuados por muitos anos e reforçados no corpo social, a fim de garantir a manutenção de ideias conservadoras, essas mulheres sofrem com a estigmatização, marginalidade, invisibilidade e violência.

De acordo com Costa (1983), parte do pensamento que faz com que prostitutas sejam vistas como desviantes da moral e, por isso, indignas de respeito vêm de uma perspectiva higienista que começou a ser implementada pela ordem médica na sociedade em meados do século XIX e deixou seus resquícios até hoje. A classe médica higienista surge na ascensão da sociedade industrial e urbana, onde se vê necessário a criação de políticas que possam originar uma nova ordem social.

Chama-se higienismo o movimento médico que busca intervir não mais apenas na saúde do indivíduo, mas na de toda a sociedade, ou seja, que pretende cuidar da chama saúde pública. Para tanto, utiliza categorias médicas, a fim de descrever os problemas sociais, bem como a 'profilaxia' necessária para curá-los. (SILVA, 2016, p. 28)

Os considerados vagabundos, anarquistas, libertinos e prostitutas³ para a categoria médica da época eram declarados os principais inimigos da sociedade por serem julgados propagadores de doenças, fossem elas físicas ou morais. Pessoas que entrassem nessa categoria eram estigmatizadas como parte de uma “classe perigosa”⁴ e que, por isso, deveriam passar por tratamentos que incluíam confinamentos para fins terapêuticos (Silva, 2016, p.29). Acreditava-se que a prostituição era causada por uma predisposição orgânica à loucura moral (Silva, 2016, p. 32). Ou seja, a classe higienista considerava a prostituição como uma patologia do feminino e que por conta disso, as mulheres eram seres inferiores aos homens.

Os higienistas da época consideravam as prostitutas como criminosas por causa tanto da questão higiênica quanto por serem consideradas culpadas pela infelicidade de famílias inteiras. Além disso, achavam um absurdo o fato de que essas mulheres negavam o seu papel moral de mulher-mãe (Costa, 1983, p. 265). O fato de as prostitutas exercerem sua sexualidade fora do matrimônio, fazia com que os higienistas as considerassem alvos de doenças sexualmente transmissíveis e, assim, eram vistas como um exemplo anti-higiênico para todas as mulheres. Além disso, consideravam as prostitutas irresponsáveis perante seus filhos, negando seus papéis de mãe principalmente quando optavam por não amamentá-los.

A classe higienista da época influenciou o modo como a sociedade enxerga a prostituição por utilizar a ciência como justificativa na criação de preconceitos. Dessa maneira, o conservadorismo utiliza esse suporte da questão das doenças sexualmente transmissíveis e da maternidade também como uma forma de manter a convicção de que o correto seria conservar a imagem da mulher casada que exerce sua liberdade em âmbito privado. Por mais que atualmente mulheres também ocupem o mercado de trabalho, ainda lhes são reservados os mesmos deveres da época dos higienistas do século XIX e recai sobre elas o dever do cuidado dos filhos. Esse exemplo mostra como o conservadorismo ainda se faz presente no cotidiano social do século XXI e como possui um peso na vida das mulheres.

É importante sinalizar que o não cumprimento dos modelos pré-estabelecidos de gênero, combinados com outros conceitos como o patriarcado e pânico sexual, resultam em preconceitos e violência. São vários os grupos que transgridem esses modelos, como é o caso das prostitutas e outras/os trabalhadoras/es sexuais, dos homossexuais, transexuais e mulheres

³ Nessa época, as mulheres eram consideradas prostitutas mesmo quando não exerciam a atividade. Se fossem encontradas caminhando sozinhas na rua ou se tivessem filhos fora do casamento, por exemplo, eram também categorizadas como prostitutas (SILVA, 2016).

⁴ Silva (2016), coloca que a classe perigosa que surgiu nessa época por causa da ordem higienista e era composta por prostitutas, negros, judeus, pobres, entre outros exemplos de minorias políticas.

que são mães solas⁵, além de muitos outros exemplos. Por mais que o número de pessoas que não cumpram com esse padrão conservador seja grande, é essa concepção que possui hegemonia e que sempre procura por modos de continuar detendo o poder na sociedade.

Mesmo que o padrão social tenha se modificado com o desenvolvimento do capitalismo e das relações sociais, o conservadorismo se mostra presente a partir do momento que os modelos pré-estabelecidos de gênero ainda sejam dados como normativos para as pessoas. As mulheres são as que mais possuem obrigações sociais, as que menos detêm direitos políticos e as que mais são cerceadas de liberdade. A mulher que se prostitui tenta ultrapassar essas barreiras impostas pelos modelos de gênero conservadores, mas se veem diante das retaliações sociais e políticas que implicam na falta de direitos e na estigmatização. A construção do gênero tem peso na formação da concepção social de prostituta e o conservadorismo tem influência nessa definição, tornando o debate sobre a regulamentação da prostituição mais complexo e dificultoso.

1.3 Patriarcado, relações sociais de gênero e a hegemonia conservadora

As relações de gênero são históricas e socialmente construídas, afinal o gênero faz parte da constituição da humanidade e pode ser caracterizado como uma categoria ontológica por conta disso. Já o patriarcado, de acordo com Saffioti (2004), se constitui em uma fase histórica social recente, se comparada à história da humanidade, onde, diferente do conceito de gênero, existem necessariamente relações hierárquicas sustentadas pelo direito patriarcal burguês que legitima a liberdade do homem e a dominação da mulher. A autora destaca que as relações sociais marcadas pelo patriarcado não se restringem apenas ao ambiente privado ou íntimo, mas também estão presentes nas esferas públicas e estatais, porque ambos espaços, privado e público, se mesclam, mesmo que parcialmente, em âmbito social. “Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias e sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado.” (SAFFIOTI, 2004, p. 54)

No senso comum, o patriarcado significa que a autoridade de um sistema social pertence ao pai ou à figura paterna da família e a ele se detém o poder político e os privilégios

⁵ Mãe solo significa que a mãe é a principal responsável pela criação da criança seja financeiramente ou não. O movimento feminista na última década vem trabalhado com o conceito de mãe solo por identificar que o termo “mãe solteira” não englobava o problema da criação uniparental, mas que na verdade o mascarava, trazendo elementos da vida pessoal da mãe que pouco tinham a ver com a educação e relação com os filhos (TRICAE, 2017).

sociais⁶. Algumas vertentes do movimento feminista não adotam mais o conceito de patriarcado por alegarem que a estrutura social do capitalismo atual não rege mais as relações hierárquicas de gênero na figura do pai, mas sim na do homem. Para Saffioti, é importante incorporar o conceito de patriarcado ainda assim porque se deve compreender que as relações de poder, antes de serem destinadas ao pai, são determinadas ao marido sobre a mulher e esse aspecto ainda possui muita força na contemporaneidade social.

De acordo com Costa (1983), o machismo se instaurou na formação urbana social, em meados do século XIX, como uma forma de recompensar os homens. Quando as famílias passaram a migrar para as cidades e deixar o colonialismo para trás, os homens se viram obrigados a arcar com a responsabilidade de sustentar e proteger os filhos através do trabalho. Por deixarem o campo, os homens começaram a obedecer a ordens tanto do Estado quanto de seus patrões. Como uma forma de recompensá-los por abrirem mão da autoridade que possuíam no campo, o machismo passou a ser utilizado como uma estrutura de poder para esses homens. Na perspectiva higienista, acreditava-se que os homens tinham o direito de dispor das esposas como suas propriedades privadas. Os médicos pregavam, na época, que o domínio da mulher e da heterossexualidade pelo homem era uma forma de manter o viés conservador para a nova estrutura econômica, social e política. Essa foi uma medida que influenciou a constituição da sociedade que se baseia no machismo e que pode ser identificada até os dias atuais.

Mesmo que as mulheres atualmente tenham conquistado direitos básicos, como a inserção no mercado de trabalho dentro do sistema capitalista, direitos políticos e uma noção de autonomia sobre suas vidas, o patriarcado ainda influencia em vários aspectos a vida de toda mulher. Como expressa Saffioti:

A dominação-exploração constitui um único fenômeno, apresentando duas faces. Desta sorte, a base econômica do patriarcado não consiste apenas na intensa discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos, mas também no controle de sua sexualidade e, por conseguinte, de sua capacidade reprodutiva. (SAFFIOTI, 2004, p. 106)

O patriarcado se sustenta através das desigualdades entre homens e mulheres (Saffioti, 2004) e o conservadorismo encontra nisso uma oportunidade de manter sua hegemonia. Utilizando-se de preceitos sociais antigos e tradicionais para fazer com que mulheres sejam submetidas à dominação moral e sexual, o conservadorismo age

⁶ WIKIPÉDIA, Conceito sobre patriarcado. Disponível em ><https://pt.wikipedia.org/wiki/Patriarcado>< acesso em 10 de outubro de 2017.

demonstrando que se mantém hegemônico na manutenção de relações de poder. Uma forma que o patriarcado encontra para manter sua soberania é fazer com que as próprias mulheres não só aceitem suas condições de submissão, como também as façam permanecer com práticas que perpetuam as desigualdades entre os gêneros.

O controle da sexualidade é um exemplo que mostra como a cultura patriarcal está bastante presente na construção do ser feminino. De uma maneira enraizada, faz com que mulheres julguem outras mulheres e até a si mesmas como imorais ou desviantes por diversos motivos como, por exemplo, por causa de homossexualidade, sodomia, poligamia ou sexo pago. Quando exercem a sexualidade de maneira mais livre, ou seja, mais parecida com a sexualidade masculina, diversas mulheres são estigmatizadas e julgadas por suas condutas. Torna-se ameaçador, para uma sociedade regida pela ideologia conservadora, que mulheres se sintam no direito da prática de suas liberdades sexuais.

No caso da prostituição, o fato de mulheres utilizarem o sexo para ganhar dinheiro faz com que sejam vistas como transgressoras que, além de negar seu modelo idealizado de mulher, também tensionam as relações entre os gêneros dentro do sistema patriarcal. Nessa relação de prostituta e cliente são inúmeras as formas que o poder se manifesta e o gênero, tanto feminino quanto masculino, são agentes desse tensionamento.

Visto que o patriarcado tem como base as desigualdades onde o homem detém o poder sobre a mulher, a prostituição traz uma ameaça à sua hegemonia, por contestar e atemorizar essa hierarquia. Condutas que possam ameaçar a estrutura conservadora e patriarcal, como é o caso da prostituição e da homossexualidade, provocam reações que busquem criminalizá-las socialmente utilizando estratégias de controle da sexualidade atreladas ao pânico sexual, que trataremos a seguir.

1.4 Sexualidade, conservadorismo e poder: o lugar do pânico sexual

Quando a hegemonia de um sistema se vê ameaçada por uma crise, procura-se canalizar a atenção para a sexualidade como uma forma de resgatar o controle sobre a situação. O pânico sexual, para Gayle Rubin (2012), nasce em momentos de crise para que a discussão sobre o comportamento sexual, de alguma maneira, consiga deslocar a ansiedade social nesse momento de tensão. O pânico sexual consiste na criação de estratégias que causam furor social com a finalidade de criminalizar moralmente práticas sexuais que ameaçam a preeminência conservadora. Esse modelo de pânico social possui um viés

moralista e conservador que influencia na construção do debate sobre prostituição em todo o mundo.

A prostituição e a homossexualidade vêm sendo alvo de leis e de repressões policiais em nome da ordem e da moralidade, principalmente após a urbanização social que aconteceu no século XIX. Os estados utilizavam, na época, a proteção de crianças como tática para criar uma histeria erótica que acarretasse em leis sexuais repressivas. Outra maneira de fazer com que o senso comum da população aderisse a esse pânico sexual era culpar prostitutas e homossexuais por declínios putativos de um governo, culpando-os por fracassos de toda uma nação (RUBIN, 2012).

Para compreender a força do pânico sexual é necessário entender que a sexualidade e o sexo são construídos socialmente, que possuem historicidade e por conta disso são também instrumentos políticos de uma sociedade. A sexualidade na sociedade ocidental é tratada como punição e necessita, na visão do conservadorismo, de que os aparelhos societários a controlem formal e informalmente (Rubin, 2012, p. 12 e 13). O sexo foi construído como pecaminoso e errado até que se comprove que está sendo feito por um casal heterossexual que se ame, dentro de um casamento com fins reprodutivos. Esse tipo de construção se deu pelo apoio da religião e da medicina psiquiátrica, que tinha como objetivo que casais procriassem com um risco menor de doenças hereditárias. A partir de então, criou-se o que Rubin (2012) apresenta como um sistema de castas sexuais que possui o formato de uma pirâmide, onde o topo seria ocupado por casais heterossexuais casados e a base por prostitutas, travestis, transexuais, modelos pornográficos, etc.

Na medida em que os comportamentos sexuais ou ocupações se movem para baixo da escala, os indivíduos que as praticam são sujeitos à presunções de doença mental, má conduta, má reputação, criminalidade, mobilidade social e física restrita, perda de suporte institucional e sanções econômicas. (RUBIN, 2012, p. 16)

Analisando a situação da pirâmide e suas consequências, pode-se compreender que, nesse sistema de castas, a moralidade sexual concede privilégios a grupos dominantes e retira direitos e apoio de grupos que já são minorias na sociedade. Nesses casos, a família se torna um instrumento de controle da sexualidade excluindo pessoas da base da pirâmide fazendo, muitas vezes, com que as mesmas encontrem situações de marginalidade, além de apresentarem adoecimento mental (RUBIN, 2012).

Para Gayle, uma das formas mais eficientes de propagar a concepção do pânico sexual é através da mídia. A mídia introduz no senso comum a ideia de que a variedade

erótica é perigosa e apresenta uma ameaça à ordem e a proteção de mulheres e crianças. Esse ponto de vista sobre proteção às mulheres e crianças faz com que a prostituição seja um alvo do pânico sexual, utilizando a pornografia infantil e tráfico de pessoas, principalmente na Europa, como base para a repressão. A mídia utiliza-se de manchetes alarmantes como forma de “alerta de perigo” para a sociedade e logo começa a associar o tráfico de pessoas à prostituição, criando então alarde em cima do trabalho sexual o comparando ao crime de tráfico (SILVA, BLANCHETTE, PINHO, PRINHEIROS, LEITE, 2005).

Para Verônica Munk (2015), a mídia contribui para a concepção de tráfico a fim de fomentar o pânico sexual sobre a prostituição desde a queda da União Soviética, que culminou em um aumento da imigração na Europa, aumentando também a xenofobia. As campanhas anti-prostituição baseavam-se na ideia de que todas as mulheres imigrantes eram traficadas e que todas as mulheres traficadas eram obrigadas a exercer a prostituição de forma obrigatória. Sendo assim, alguns países europeus passaram a acreditar que a prostituição deveria acabar para que as mulheres parassem de serem traficadas. A realidade para as prostitutas se tornou crítica com trabalhos precarizados e com perdas de direitos humanos básicos, fossem elas imigrantes ou não. A criminalização de clientes, bordéis e prostituição de rua foram as formas que os governos de países europeus encontraram para dificultar o exercício da ocupação, ocasionando a marginalização da prostituição.

O pânico sexual é um instrumento utilizado pelo conservadorismo para perpetuar sua supremacia. Dispondo do apoio da família, da mídia, da religião e até mesmo da ciência, conseguiu transformar o modo como o senso comum enxerga a sexualidade e o sexo. Em momentos de tensionamento político e de crises, utilizou-se do pânico sexual como forma de deturpar conceitos e acontecimentos em seu favor, como foi o caso da migração e da prostituição. A ideologia conservadora pôde, então, pregar conceitos que envolviam política, como o anticomunismo, associando-os a desvios sexuais e fazendo com que a sociedade passasse a julgar tais condutas (RUBIN, 2012).

Esse tipo de situação fez com que o conservadorismo se tornasse mais forte, perpetuando sua supremacia. Com isso, a prostituição foi ainda mais prejudicada por sofrer com preconceitos e trabalho precarizado combinados com legislações repressivas e até mesmo criminalizantes, fazendo com que a vida de pessoas que trabalham com sexo sejam marcadas por falta de direitos, vulnerabilidade, clandestinidade e isolamento.

O conservadorismo está presente na discussão sobre prostituição utilizando o patriarcado e o pânico sexual como estratégias para se legitimar frente às mudanças sociais e políticas que a sociedade vem passando desde o século XIX. A presença da ideologia

conservadora constrói no imaginário social uma visão estigmatizada sobre a prostituição, se infiltrando em debates políticos sobre a atividade e dificultando o debate parlamentar a respeito do trabalho sexual. Sempre recorrendo ao pânico sexual, ao patriarcado e aos modelos pré-concebidos de gênero, o conservadorismo encontra base para se introduzir em concepções sobre a prostituição não somente em perspectivas tradicionais, como a Direita, mas também em sujeitos sociais considerados progressistas, como é o caso do movimento feminista. É a respeito dessa dicotomia que recai sobre narrativas relacionadas à prostituição que trataremos no próximo capítulo.

2. PROSTITUIÇÃO EM TEMPOS DE CONSERVADORISMO – CONTEXTUALIZANDO O DEBATE

A regulamentação da prostituição é um debate que segmenta posicionamentos entre diversos sujeitos políticos da sociedade. Pensar a prostituição como uma categoria de disputa de poder é encaixá-la em conflitos políticos que envolvem diferentes vertentes de interpretações e opiniões. As diversas maneiras de compreensão sobre a prostituição podem agregar apoio ao movimento de prostitutas, como também podem enfraquecê-lo ou confrontá-lo. A influência do conservadorismo aparece também dentro da discussão específica sobre a regulamentação da prostituição, já que é um debate que envolve discussões sobre moral, sexualidade, modelos pré-estabelecidos de gênero e patriarcado. Este capítulo tratará sobre a influência conservadora presente nos discursos dos sujeitos políticos a respeito da regulamentação da prostituição. (OLIVAR, 2012; PISCITELLI, 2012; RODRIGUES, 2010; SKACKAUSKAS, OLIVAR, 2010; TAVARES, 2015).

2.1 A construção do debate sobre os modelos de discussão que abarcam a regulamentação da prostituição

De acordo com Andreia Skackauskas e Olivar (2010), o movimento organizado de prostitutas no Brasil passa a ser construído no final dos anos de 1980 em um contexto de ditadura militar, marcado pelo uso abusivo da violência e da repressão. Os primeiros anos de movimento apresentaram demandas voltadas para o combate à violência policial, pelo direito à vida e à integridade física, além de se unir à luta contra a epidemia de HIV/AIDS⁷. Em 1987, ocorreu o I Encontro da Rede Brasileira de Prostitutas⁸ (RBP), na cidade do Rio de Janeiro, que reuniu prostitutas de onze estados brasileiros para discutir sobre os desafios cotidianos da atividade. Somente no III Encontro da Rede, em 1994, que o debate sobre direitos trabalhistas passou a ser considerado uma demanda importante e urgente para o

⁷ A epidemia de HIV-AIDS no Brasil foi muito importante para o fortalecimento do movimento de prostitutas. Por serem consideradas sujeitos de risco, juntamente com os homossexuais, as associações de prostitutas vinculadas com o governo federal iniciaram projetos com o objetivo de prevenção e cuidados da saúde sexual das prostitutas. Foi um momento importante por dar uma maior visibilidade ao movimento a nível nacional (CORRÊA, PIMENTA, MAKSUD, DMINICIS, OLIVAR, 2011).

⁸ A rede brasileira de prostitutas surge em 1987 e é a entidade com maior repercussão a nível nacional. Possui como pauta a defesa por direitos trabalhistas e sociais das prostitutas e lutam contra o estigma que carrega a prostituição (TAVARES, 2015).

movimento de prostitutas no país. “Já não eram mulheres genéricas reivindicando saúde e integridade, mas trabalhadoras” (SKACKAUSKAS, OLIVAR, 2010, p.2).

Como vimos no capítulo anterior, o conservadorismo possui maneiras de se introjetar de diversas formas no cotidiano social, seja através do patriarcado, pânicos sexuais ou modelos pré-concebidos de gênero. Quando entramos no debate específico sobre a prostituição não seria diferente. Com a incorporação do trabalho na discussão sobre prostituição, nota-se que existem diversas perspectivas que se posicionam contra e a favor da sua regulamentação como “um trabalho como outro qualquer” (Rodrigues, 2009). É importante apresentar a influência conservadora no debate sobre a regulamentação da atividade presente nas diferentes narrativas sobre o tema. Alguns modelos que tratam sobre a regulamentação ou não da prostituição podem possuir nuances mais ou menos progressistas, mas que ainda assim apresentam aspectos tradicionalistas em seus discursos.

Para a autora Marlene Rodrigues (2010), por mais que tenhamos mudanças na historicidade contemporânea, nota-se que existe um revivalismo ético no debate sobre sexualidade e direitos sexuais, onde as ações moralistas e fundamentalistas se flexibilizam, se reinventam e passam a se substituir por novas reformulações, mas que possuem intrínsecas a elas os mesmos valores antigos.

A moral sexual se flexibiliza e a dinâmica de desorganização e auto-organização se faz presente de modo acentuado nessas esferas. Os antigos valores morais são substituídos por novas regulamentações; proibições e valores que são recompostos e reinscritos. (RODRIGUES, 2010, p. 1)

Para a autora, no debate sobre prostituição observa-se uma dicotomia de visões sobre o trabalho sexual. Por um lado, é naturalizado com personagens fictícios e virtuais. Por outro, é tratado pelo ângulo da discriminação e exclusão de sujeitos (Rodrigues, 2010, p.2). Nesse contexto, o caráter transgressor advindo da visão conservadora sobre a prostituição acaba sendo reforçado, mas ao mesmo tempo passa a adquirir um teor corriqueiro e tolerável. Incorpora-se uma percepção de que a prostituição seria um “mal necessário”. Ou seja, é um mal por trazer uma ameaça ao casamento e à ordem, mas também é necessária por se acreditar que os homens possuem um instinto sexual incontrolável e que, para saná-lo, é necessária a existência da prostituição, como se a mesma apresentasse um papel social (RODRIGUES, 2003).

A partir dos anos 2000 aconteceu uma ruptura e radicalização nos discursos sobre prostituição. De um lado, a RBP se posiciona frente à sofisticação conceitual da prostituição

tendo como objetivo regulamentar a atividade como um direito laboral em âmbito nacional. Por outro, o crescimento do discurso contra a regulamentação marcado pela luta contra o tráfico de pessoas e contra a exploração sexual de mulheres e crianças (OLIVAR, 2012, p. 94).

Explodiu então uma série de divergências políticas no interior do movimento, centradas, justamente, na definição do objeto da sua luta. Para algumas, a profissionalização e a afirmação positiva da prostituição enquanto trabalho e enquanto opção deveriam ser o objeto da luta; por outras, deveria ser o reconhecimento dos direitos delas enquanto mulheres, apesar ou além da prostituição. (OLIVAR, 2012, p. 94 e 95).

Por trás dessas formas de enxergar a prostituição, existem várias estratégias de cunho conservador que fazem com que sua hegemonia, principalmente com relação aos modelos tradicionais de gênero e do patriarcado, seja garantida na sociedade. Reforçam os modelos de que o sexo é uma atividade exclusiva masculina e que às mulheres resta a submissão e a satisfação das necessidades dos homens.

Por outro lado, essa nova forma de enxergar a prostituição abre caminho para que ocorra o crescimento do debate na agenda pública estatal e, conseqüentemente, amadurece perspectivas ao redor da discussão (Rodrigues, 2010). Os principais modelos são: trabalhista, regulamentarista, abolicionista e proibicionista. Cada uma dessas perspectivas possui propostas de regulamentação e formas de interpretar a prostituição de maneiras diferentes.

Dois desses modelos são os considerados mais marcantes no Brasil, de acordo com Aline Tavares (2015), que são os modelos trabalhista e abolicionista. Ambos possuem propostas bem distintas com relação não só a regulamentação, mas quanto à influência conservadora em seus discursos. A seguir apresentaremos os quatro modelos citados analisando a forma como o conservadorismo se faz presente na construção dessas propostas.

2.1.1 Modelo Trabalhista

Em 1994, as organizações de prostitutas do país passaram a incorporar aos poucos pautas sobre direitos trabalhistas (Skackauskas, Olivar, 2010). Mas somente em meados dos anos 2000 que a Rede Brasileira de Prostitutas define como pauta a regulamentação da prostituição. Com o objetivo de tirar o foco penal e sanitaria que a prostituição por muitos anos carrega como estigma, a RBP passa a lutar pela regulamentação da prostituição como direito laboral (OLIVAR, 2012).

De acordo com Adriana Piscitelli (2012), o modelo trabalhista reivindica o reconhecimento da prostituição como trabalho e defende a despenalização dos aspectos vinculados a ela. A principal demanda levantada pelo modelo é a regulação da prostituição por leis civis e laborais, tratando-a, então, como uma profissão como qualquer outra. Pensando a prostituição como trabalho e entendendo que existe uma necessidade de regulamentá-la, algumas associações de prostitutas passaram a focar a luta nesse aspecto, enfrentando desafios e conquistando algumas vitórias.

Em 2005, o termo “profissional do sexo” foi incorporado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho. Foi uma importante conquista para o movimento de prostitutas por se tratar do reconhecimento da prostituição como prestação de serviço, dando o direito de prostitutas e outros trabalhadores sexuais a contribuírem com a previdência como autônomos, por exemplo. Foi um importante passo na luta por direitos trabalhistas e marcou a história de luta da prostituição por direitos no Brasil (RODRIGUES, 2009).

Para Olivar (2012), a vinculação do movimento organizado com uma visão trabalhista da atividade trouxe aspectos positivos para o debate político a respeito da prostituição. Construiu-se uma relação com a sociedade liberal, fazendo com que o estigma de “vadiagem” que acompanhou a prostituição por anos fosse aos poucos sendo deixado para trás. Para o autor, a inclusão da prostituição na CBO foi um exemplo dessa relação que trouxe uma maior visibilidade para o movimento.

Olivar também aponta que o movimento de prostitutas, que defende a regulamentação da prostituição como uma profissão demandante de direitos trabalhistas, possui duas vertentes que não estão claramente definidas. O autor considera que uma das vertentes se equivoca ao tentar construir o respeito às prostitutas através da dessexualização da prostituição. Retirando o caráter erótico da ocupação, tenta-se construir uma ideia de prostituta como uma pessoa que exerce a atividade por não ter outras opções e que precisa sustentar a própria família, negando o envolvimento da sexualidade da mulher na atividade exercida.

O foco no trabalho funcionalista implica, e é possibilitado por, a fabricação de uma prostituição relativamente dessexualizada, assim como de uma perspectiva econômica/familiarista que, me parece, é vertebral na experiência de gênero e de prostituição de muitas mulheres que fundaram o movimento. (OLIVAR, 2012, p. 96 e 97).

Uma tolerância passa a ser criada ao redor da prostituição, levando em consideração a justificativa da pobreza e da falta de opção de outros trabalhos e que, além disso, traz de volta a perspectiva de que a mulher só pode ser sexualizada dentro de casa (Olivar, 2012, p.97). Isso nos remete ao fato de que o conservadorismo utiliza da concepção de sexualidade feminina somente em ambientes privados e reafirma-se ao introjetar este argumento no discurso da sociedade e das próprias prostitutas. Muitas vezes, essa visão se faz presente no discurso de prostitutas que tentam sempre se desvincular do caráter erótico da ocupação como uma maneira de se sentirem mais respeitáveis perante a sociedade. Essa visão mais funcionalista do modelo trabalhista faz com que o entendimento sobre a prostituição se embase, de certa forma, no viés conservador.

O autor defende que é necessário debater sobre a questão de gênero e enxergar a prostituição como direito sexual da mulher. A outra vertente, que também defende a regulamentação da prostituição, segue com esta linha de raciocínio de que a atividade é um direito sexual e por isso deve ser respeitada. A RBP, que teve como principal representante Gabriela Leite⁹, estrutura sua perspectiva em cima da tentativa de ressignificar o estigma que existe em cima da prostituição. Utiliza o termo “puta”, por exemplo, para tentar trazer um significado positivo para a palavra, construindo nas prostitutas o orgulho pela atividade que exercem (Olivar, 2012) e trazendo para a sociedade uma ressignificação da palavra. Sem tentar fazer com que as prostitutas sintam-se envergonhadas, a RBP tenta resgatar a autoconfiança, empoderando as mulheres para que elas não se sintam desconfortáveis em exercer a prostituição.

Um ponto importante que o modelo trabalhista coloca em discussão é que na prostituição a relação de poder entre as prostitutas e os clientes não é necessariamente de submissão. De acordo com Ana Paula Sales (2012), o poder dentro do ambiente da prostituição é pautado em relações dinâmicas que se atualizam de acordo com as complexidades dos sujeitos envolvidos. Ou seja, para a autora, dizer que a prostituição é uma forma necessariamente de inferioridade e subalternidade da mulher ao homem é desconsiderar a multiplicidade de conexões entre os envolvidos na atividade, trazendo assim, uma ressignificação para o trabalho sexual.

De acordo com Tavares (2015), uma parte do movimento feminista apoia a perspectiva trabalhista por compreender que a prostituição precisa ser regulamentada para que

⁹ Gabriela Leite (1951-2013) foi umas das precursoras do movimento de prostitutas no Brasil. Iniciou trabalhos nacionais organizando a categoria e se mobilizando pela busca por direitos para todas as prostitutas. Criou o jornal Beijo da Rua, fundou a ONG Davida e a grife Daspu que funcionam até os dias atuais (fonte: um beijo para Gabriela).

assim se possa obter direitos trabalhistas que protejam as mulheres que exercem tal atividade. A autora também salienta que o movimento de prostitutas, com o passar dos anos, se aproxima do feminismo e passa a incorporá-lo e interpretá-lo sobre a realidade da prostituição. Nomes conhecidos do movimento de prostitutas, como Monique Prada, Indianara Siqueira e Amara Moira são exemplos de uma nova vertente da organização de prostitutas que vêm englobando teorias feministas no debate sobre prostituição, trazendo o protagonismo da discussão para as próprias trabalhadoras sexuais. O feminismo composto por prostitutas, denominado “putafeminismo”, surge como uma maneira de agregar às associações de prostitutas noções sobre disputas de poder entre as relações das mesmas com seus clientes e com a sociedade e tenta ressignificar a prostituição na vida de outras mulheres (TAVARES, 2015).

Tentar trabalhar com a perspectiva de transformar a prostituição, que até então foi estigmatizada durante anos, em uma atividade que traga orgulho a quem exercê-la não é uma tarefa fácil, principalmente quando leva-se em consideração o trabalho que o conservadorismo fez durante muito tempo para impor certas tradições e preconceitos que não dão oportunidade para que mulheres passem a exercer sua sexualidade de maneira mais livre e sintam orgulho por causa disso.

Mesmo que a prostituição tenha sido incorporada pela CBO, a luta pela regulamentação ainda está longe de ter fim. A prostituição ainda não é considerada profissão no Brasil e por isso pessoas que a exercem não possuem direitos trabalhistas. Carentes de legislações que as protejam de diversos tipos de violações, prostitutas se veem mais uma vez marginalizadas pelo Estado. Não considerando a prostituição como uma profissão e não garantindo direitos trabalhistas e laborais, o Estado acaba expondo as prostitutas a mais situações de violência envolvendo clientes, cafetões, donos de bordéis, casas noturnas etc. Esse tipo de postura segregacionista e marginalizante, de acordo com Rubin (2012), é uma forma que o conservadorismo encontra para punir a parcela da sociedade que não cumpre suas regras heteronormativas e monogâmicas que tenham um objetivo reprodutivo.

O modelo trabalhista se encontra na defesa da regulamentação da prostituição mesmo ainda possuindo aspectos conservadores em alguns momentos, mas é o modelo considerado mais progressista com relação a luta por direitos e que possui bastante apoio por parte de algumas organizações de prostitutas em todo o Brasil, como é o caso da Rede Brasileira de Prostitutas e a Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais (TAVARES, 2015; OLIVAR, 2010).

2.1.2 Modelo Regulamentarista

A perspectiva regulamentarista surge em um âmbito jurista para impor limites ao fenômeno da prostituição, já que não se consegue combatê-lo (Rodrigues, 2010). Uma parte dos juristas do final do século XIX, de acordo com Cyntia Silva (2016), interpretava a prostituição como uma fatalidade social, ou seja, um fenômeno que é fruto da pobreza e por isso não deve ser diretamente condenado. Acreditavam que a decisão correta a ser tomada seria o controle estatal como uma forma de evitar a inserção dessas mulheres na criminalidade.

A prostituição, para o modelo regulamentarista, deve ser regulada pelo Estado para garantir a ordem, a decência e a moral da sociedade (Piscitelli, 2012). Este modelo visa então penalizar todas as atividades que possam facilitar a inserção e a permanência das mulheres na prostituição. Para Silva (2016), nota-se que a prostituição, mesmo não sendo vista como um crime, é colocada como uma condição ainda assim desviante que deve ser apenas tolerada para que não se torne um “caso de polícia”, como aponta a autora:

Assim, há uma reprodução de elementos da narrativa higienista - a inevitabilidade da prostituição e a necessidade de controlá-la - e moralista - a reprovabilidade das atividades que orbitam a prostituição. A alternativa ao não controle da prostituição, no caso, seria a proliferação da criminalidade sexual e do adultério. (SILVA, 2016, p. 37)

A influência dos discursos higienistas de que a prostituição é uma ameaça ao casamento e à saúde de famílias se faz presente no ponto de vista de quem apoia o modelo regulamentarista (Silva, 2016). Percebe-se que este modelo traz o arcabouço conservador para o debate sobre a prostituição e resgata perspectivas que influenciaram a construção do estigma sobre as prostitutas. Rodrigues (2003) aponta que as primeiras iniciativas de legislação a respeito da prostituição tiveram como cenário a proteção de mulheres consideradas honestas, ou seja, mulheres que não fugissem dos modelos pré-estabelecidos de gênero que são exigidos na sociedade. A ideia central era pensar na não contaminação dessas mulheres pelo mal que representavam as prostitutas (RODRIGUES, 2003, p. 77).

De acordo com a autora, por muito tempo não se viu necessário que existisse uma regulamentação específica a respeito da prostituição. Com o passar das décadas, a criação de determinantes que tratassem do tema em âmbito legislativo por conta das diversas pressões da sociedade, incluindo setores como a polícia e o movimento higienista, fez com que o Estado tivesse que começar analisar propostas jurídicas a respeito da prostituição. Foram utilizadas

diversas justificativas para embasar essa necessidade de obtenção de legislação sobre a prostituição como, por exemplo, o crescimento da prostituição estrangeira no país e a desordem causada pelas prostitutas nos centros das cidades. Diversas vezes o Código Penal foi modificado tendo como pauta a prostituição e em vários momentos da história brasileira foi chamada, pelos segmentos da sociedade, a responsabilidade estatal para que fossem tomadas iniciativas a respeito da prostituição.

O Código Penal vigente tem influência da perspectiva regulamentarista quando criminaliza o lenocínio¹⁰ e o rufianismo¹¹ (Silva, 2016), tornando crime todo o espectro que envolve a prostituição e impedindo que a atividade seja exercida em casas noturnas, bordéis ou hotéis. Não é somente o Brasil que incorpora o modelo regulamentarista, de acordo com Tavares (2015). Alguns países europeus utilizam as ideias do modelo regulamentarista para controlar a prostituição no país, como é o exemplo da Áustria, onde a prostituição é considerada imoral, mas é permitida em alguns bordéis licenciados. Além disso, prostitutas também são obrigadas a se cadastrarem em um registro obrigatório e fazerem exames médicos semanais para que o controle estatal de caráter conservador seja exercido (TAVARES, 2015, p. 8).

Aceitando que a prostituição é tolerável e que é necessário regulamentá-la com a finalidade de evitar que a criminalidade se torne maior e que por outro lado criminalize todo e qualquer sujeito que a facilite, o modelo regulamentarista demonstra que não possui um compromisso com a garantia de direitos laborais das prostitutas (Piscitelli, 2012). Se comparado com o modelo trabalhista, nota-se que o regulamentarismo não demonstra uma real articulação com os movimentos de prostitutas, principalmente por ainda carregar em seus princípios os ideais moralistas e higienistas que as associações tanto lutam para desmistificar. O tom conservador das convicções levantadas pelo modelo regulamentarista faz com que os preconceitos sobre as prostitutas se perpetuem, fazendo com que a sociedade acredite em pânico sexual como o da associação do tráfico de pessoas com a prostituição, por exemplo.

O modelo regulamentarista pode ser colocado em prática de diversas maneiras, mas a sua essência é pautada nos ideais conservadores de cunho higienista e moralista. É um modelo que possui grande força no Brasil principalmente no sistema jurídico ainda hoje e que influencia negativamente na luta das associações de prostitutas por direitos laborais. Não

¹⁰ De acordo com o Código Penal brasileiro, artigos 227 a 230, lenocínio é facilitar, promover ou tirar proveito da prática da prostituição de pessoas.

¹¹ Rufianismo, no artigo 230 do Código Penal, consiste em “Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça” (BRASIL, Código Penal (1940). Decreto lei nº 2848, de 7 de dezembro, 1940).

considera prostituição uma atividade decente e respeitável para ser digna de direitos que vão além da tolerância social (Piscitelli, 2012; Olivar, 2012). Sua essência conservadora continua perpetuando preconceitos e estigmatiza a prostituição no lugar de apoiar sua luta por direitos. É um modelo que não busca a melhoria das condições de trabalho da prostituição, nem mesmo a considera trabalho, mas que tem por objetivo controlá-la de forma positivista e funcionalista, reforçando seu caráter conservador.

2.1.3 Modelo Abolicionista

A perspectiva abolicionista se configura em um dos modelos mais populares no debate sobre prostituição. Se opõe às ideias que visam regulamentar a atividade e possuem como principais sujeitos políticos uma parte do movimento feminista, entidades religiosas, filantrópicas e até mesmo algumas associações de prostitutas (Tavares, 2015). O movimento abolicionista é ligado aos primeiros momentos do feminismo europeu do século XIX que lutavam contra as arbitrariedades em que as prostitutas da época eram submetidas pelo Estado e pela religião (Piscitelli, 2012, p.5). Atualmente caracteriza-se como um movimento que visa salvar mulheres da prostituição por considerarem que toda prostituta é vítima de um sistema violento e que, por isso, não pode ser regulamentado pelo Estado, afinal seria uma maneira de pactuar com uma nova forma de escravidão do mundo contemporâneo, a escravidão sexual (TAVARES, 2015).

Para Piscitelli (2012), nesse modelo as abolicionistas possuem a interpretação sobre as prostitutas como eternas vítimas que merecem ser salvas da exploração. Para a autora, com o passar dos anos o abolicionismo foi sendo tomado por outras narrativas que embasavam o entendimento de que a prostituição é uma forma de exploração das mulheres pelos homens e que, portanto, deve ser combatida. Adriana aponta que as feministas que apoiam o modelo abolicionista se baseiam em teorias que não são consensuais nem mesmo dentro do próprio movimento sobre sexualidade e poder masculino. Acreditam que na prostituição não existe consentimento e é vista como uma forma de escravidão e de desumanização da mulher. “A prostituição é vista como caso extremado do exercício abusivo do sexo, a prostituta é considerada inerentemente como vítima de violência. Nessa visão, ela é um ser passivo e carente de poder” (PISCITELLI, 2012, p. 6).

De acordo com Nalu Faria, Sonia Coelho e Tica Moreno (2013), da Sempre Viva Organização Feminista, a prostituição se constitui em uma situação evidente de inferioridade feminina que envolve instituições da sociedade além das prostitutas, como: clientes, cafetões

e cafetinas, empresários, polícia e Estado. Destacam que, por se considerar a prostituição um fenômeno tão antigo e inevitável, se naturaliza a atividade mascarando a influência patriarcal que nela existe. Para o movimento feminista abolicionista, o patriarcado possui grande peso na construção da exploração das mulheres porque é uma forma social de garantia dos homens aos seus corpos. A prostituição é uma forma de acesso dos homens às mulheres sem dar permissão para que ocorram negociações na relação social estabelecida. As feministas abolicionistas têm como objetivo questionar a banalização da sexualidade por considerarem que a prostituição é uma maneira de garantir a manutenção do modelo conservador e tradicional ao redor do corpo da mulher, da família e dos papéis ideológicos na sociedade (FARIA, COELHO, MORENO, 2013).

As autoras colocam que a prostituição é um modo de transformar o corpo das mulheres em mercadorias, subordinando-as a práticas que visem a satisfação apenas masculina. Para as abolicionistas, não existe na relação da prostituta e cliente a possibilidade de negociação e enxerga-se este como dono que detém sexualmente o corpo da mulher. Nessa visão, não existe a possibilidade da autonomia feminina sobre seus corpos e sobre o poder de escolha dessas mulheres por seguirem ou não na atividade.

As feministas abolicionistas defendem que, com a regulamentação da atividade, o número de casos de tráfico de mulheres com fins para a exploração sexual se tornaria cada vez maior, como aconteceu em alguns países europeus que passaram pelo processo. Para a SOF, regulamentar a prostituição é uma forma de continuar perpetuando as práticas que inferiorizam as mulheres na sociedade e que o foco nesse debate deveria ser de cunho salvacionista, ou seja, retirar as mulheres desse universo.

Apontam que deve-se lutar contra a estigmatização tanto das mulheres prostitutas quanto das mulheres que sofrem com o julgamento de “puta” por conta de suas atitudes ou posturas. Elucidam que regulamentar a prostituição seria, na verdade, concordar com a exploração de cafetões e cafetinas, legalizando que mulheres sofram com assédios, extorsão e abusos, além de legitimar a soberania masculina sobre os corpos femininos. “Regulamentar a prostituição significa, portanto, legitimar a prática dos prostituidores. Aqui, não se trata apenas dos agenciadores, mas dos homens que são os consumidores da prostituição e se beneficiam deste modelo” (FARIA, COELHO, MORENO, 2013, p.18).

Tavares (2015) aponta que o modelo abolicionista tem como característica marcante a falta do protagonismo das sujeitas interessadas, ou seja, das prostitutas. A autora expõe que abolicionistas tendem a não levar em consideração o espaço de fala das trabalhadoras sexuais o que dificulta a relação do modelo com a maioria das associações de prostitutas, por

exemplo. A autora também destaca a questão da vitimização forçada sofrida pelas prostitutas dentro do abolicionismo, pois acaba por expandir o estigma em torno da prostituição. Ora, nota-se que o movimento organizado de prostitutas possui como objetivo empoderar e dar voz às trabalhadoras do sexo, porém encontra no abolicionismo uma forma de dificultar esse processo de construção dos sujeitos. Considerar a prostituição como uma forma de escravidão e vitimizar as mulheres que exercem a atividade é recusar o trabalho feito pela maioria das associações de prostitutas.

Para Olivar (2010), diferentemente do modelo trabalhista, o abolicionismo está distante de considerar a prostituição um direito sexual das mulheres. Rejeitam que a relação de prostitutas pode incluir a disputa por poderes e que nem sempre a submissão será necessariamente destinada à trabalhadora sexual. O autor também coloca que algumas organizações de prostitutas se uniram à Igreja Católica e passaram a apoiar as propostas abolicionistas por acreditarem nas concepções sobre submissão feminina na prostituição, escravidão sexual e tráfico de pessoas. Esse tipo de associação entre o abolicionismo e algumas organizações de prostitutas faz com que o modelo possua certa força dentro do debate sobre regulamentação da prostituição.

O abolicionismo utiliza-se de aspectos conservadores para conquistar credibilidade, garantindo a hegemonia do mesmo. De acordo com Piscitelli (2012), o tráfico de pessoas é um instrumento aproveitado pelo conservadorismo dentro do modelo abolicionista para sustentar a perspectiva vitimizadora sobre a prostituição. Aproveitam do pânico sexual ao redor da associação do tráfico com o trabalho sexual para sustentar a perspectiva salvacionista de que as mulheres que estão na prostituição precisam ser resgatadas.

Também utilizam da ideologia conservadora quando não consideram a prostituição uma forma de direito sexual da mulher por acreditarem que a prática do sexo como uma forma de trabalho seja uma objetificação do corpo feminino e que não é possível separar sexualidade do *self*. Entram em desacordo com o modelo trabalhista por não acreditarem ser possível a separação das emoções na atividade da prostituição (PISCITELLI, 2012).

O modelo abolicionista não considera a prostituição como trabalho e acredita que deve-se punir todo e qualquer procedimento que possa facilitá-la, consumi-la e forçá-la. Acredita que, criminalizando as casas de prostituição e os clientes, por exemplo, forçaria as prostitutas a decidirem sair da prostituição. Não consideram a possibilidade de que a atividade pode ser uma escolha de algumas mulheres e insistem em iniciativas salvacionistas que um dia possam acabar com a prostituição no mundo (TAVARES, 2015; PISCITELLI, 2012).

O conservadorismo se faz presente na discussão dessas percepções tanto sobre sexualidade como na construção dos pânicos sexuais e morais que servem para embasar e dar força ao modelo abolicionista, mostrando-se existente até mesmo em locais considerados progressistas, como é o movimento feminista. A sexualidade se torna um tabu pelo qual é negado o direito de escolha às mulheres.

O movimento abolicionista se baseia numa perspectiva que tira o protagonismo das prostitutas logo em um debate que lhes é tão importante como o da regulamentação da atividade. O feminismo abolicionista parece se esquecer da opressão e silenciamento que é pauta do movimento há anos e passa a silenciar as prostitutas dentro de um espaço que era para ser protagonizado por elas, excluindo-as do próprio movimento. O conservadorismo sutilmente se coloca dentro dessas concepções do abolicionismo e consegue manter a sua primazia sem correr o risco de sentir necessidade de modificar sua estrutura. O abolicionismo é, então, uma forma de perpetuar o conservadorismo de maneira sutil, porém sólida dentro do debate específico sobre a prostituição.

2.1.4 Modelo Proibicionista

De acordo com Piscitelli (2012), o modelo proibicionista considera toda e qualquer parte envolvida no comércio sexual transgressão, inclusive as prostitutas. Como explicita: “O modelo mais repressivo é o proibicionista, que considera a prostituição um delito e penaliza todas as atividades a ela vinculadas e todas as partes envolvidas incluindo as prostitutas, consideradas delinquentes”.

Rodrigues (2010) destaca que o modelo abolicionista se posiciona contrário à intervenção estatal na questão sobre a prostituição. A perspectiva proibicionista entende que o Estado não deve se desgastar na criação de políticas ou debates públicos sobre o trabalho sexual, mas que se deve focar em outras questões consideradas mais urgentes. Nota-se que a discussão sobre a categoria “trabalho” dentro da prostituição não chega a ser nem mesmo um debate válido no movimento. A saída encontrada por eles é a criminalização da atividade e de todo o universo ao seu redor. Criminalizando os sujeitos, a prostituição se torna uma circunstância policialesca, ou seja, um “caso de polícia”.

Não é necessário ir muito longe para encontrar exemplos de política do modelo abolicionista. O país imperialista detentor dos maiores meios de produção do mundo, os Estados Unidos, possui uma política extremamente coercitiva com relação à prostituição,

considerando prostitutas, cafetões e clientes como delinquentes¹² (Melo, 2012). A prostituição é ilegal em 49 estados do país e promovê-la fisicamente¹³ ou contratá-la também se configura como crime contra a ordem pública. Nos países da Escandinávia a prostituição “é um problema social, que ameaça a ordem pública, a moral e a dignidade, além de incentivar a migração. Prostituição significa crime, violência e tráfico de seres humanos.” (TAVARES, 2012, p.10).

Considerar a prostituição como crime reitera o caráter conservador a partir do momento que trata a atividade como desvio que causa desordem social e moral. Retoma características advindas do higienismo do século XIX, enxergando o trabalho sexual como uma anomalia que deve ser criminalizada. O conservadorismo se torna substancial dentro do debate a respeito da regulamentação da prostituição através do modelo proibicionista que trata a atividade através de uma categoria repressiva de encarceramento.

Analisando os quatro modelos, pode-se identificar que o conservadorismo consegue se mesclar e se inserir em pequenos detalhes que podem tornar-se de extrema importância no debate específico sobre a prostituição, seja de uma maneira escancarada, como no modelo proibicionista, considerando a prostituição como transgressora, seja de maneira mais sutil, como é o caso do modelo trabalhista, que tenta acabar com o estigma da prostituição ao negar o caráter erótico da atividade como uma forma de legitimá-la, negando a prostituição como um direito sexual da mulher.

Esse tipo de interferência no debate sobre a regulamentação da prostituição pode influenciar a discussão de iniciativas legislativas sobre a ocupação, muitas vezes dificultando o andamento das decisões a respeito da regulamentação ou não da atividade. A discussão a respeito da prostituição em âmbito político não está isenta do conservadorismo; na verdade é nela que o viés conservador se materializa e torna-se mais evidente. No capítulo seguinte, apresentaremos a análise de dois projetos de leis que englobam o debate sobre prostituição com o objetivo de explorar a influência do conservadorismo nos discursos dos sujeitos políticos envolvidos nesse processo.

¹² Disponível em ><https://www.conjur.com.br/2012-jun-22/prostituicao-crime-eua-operar-site-prostituicao-nao>< acesso em 29 de outubro de 2017.

¹³ Nos EUA, a promoção do trabalho sexual em ambiente virtual como, por exemplo, a pornografia, não configura transgressão no país, (MELO, 2012).

3. O DEBATE SOBRE A PROSTITUIÇÃO NO PARLAMENTO BRASILEIRO

O debate sobre prostituição se torna palpável no âmbito legislativo brasileiro ao se materializar em torno de projetos de leis, propostos ao longo das décadas, que abordam o tema. A proposta deste capítulo é analisar como o conservadorismo mostra sua influência por intermédio dos sujeitos políticos envolvidos na tramitação dos PLs. Apresentaremos, inicialmente, os projetos de lei em debate hoje no Congresso Nacional¹⁴, a saber: o Projeto de Lei de nº 377/11 que propõe a criminalização do contrato de serviços sexuais e o Projeto de Lei de nº 4211/12 que prevê a regulamentação da prestação de serviços sexuais. Interessamos, em particular, identificar os sujeitos políticos que se fazem presentes nos debates, analisar seus posicionamentos e estratégias adotadas pelos mesmos na tramitação dos projetos.

3.1 A criminalização da contratação de serviços sexuais em debate – o Projeto de Lei de nº 377/2011

O projeto nº 377/2011 foi apresentado pelo deputado federal do estado de Goiás, João Campos, à época do Partido Social da Democracia Brasileira (PSDB - GO). Propõe alterar o Código Penal brasileiro a fim de tornar crime a contratação de serviços sexuais. Desse modo, pessoas que ofertam ou contratam este tipo de serviço, passam a ser passíveis de pena de um a seis meses de detenção. Em 10 de fevereiro do ano de 2011 a proposta foi apresentada à Câmara Legislativa contendo dois artigos, sendo um deles a respeito da tipificação da conduta e o outro correspondente aos trâmites exigidos no processo legal.

Art. 1º O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 231-A: “Contratação de serviço sexual”

Art. 231-A. Pagar ou oferecer pagamento a alguém pela prestação de serviço de natureza sexual:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses.”

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem aceita a oferta de prestação de serviço de natureza sexual, sabendo que o serviço está sujeito a remuneração.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2011)

Vejamos agora, como a tramitação do projeto tem se dado no Congresso e quais têm sido os sujeitos e as estratégias adotadas no processo.

¹⁴ Os projetos de leis na íntegra se encontram em anexo no presente trabalho.

3.1.1 A tramitação Legislativa do PL

A proposta foi apresentada à Câmara Legislativa, em 10 de fevereiro do ano de 2011, contendo dois artigos, sendo um deles a respeito da tipificação do crime e o outro correspondente aos trâmites exigidos no processo legal. O autor do projeto justifica a necessidade da aprovação do PL para proteger a sociedade e combater a opressão sexual sofrida principalmente pelas mulheres na prostituição. João Campos apresenta em sua justificativa que a integridade sexual não pode ser objeto de contrato com a finalidade da remuneração. Coloca que a sociedade não tolera a prostituição e que a atividade não é prejudicial apenas para quem a exerce, mas que está ligada a outras práticas sociais negativas como, por exemplo, o crime organizado, o tráfico de pessoas e a exploração sexual infantil.

A integridade sexual é bem indisponível da pessoa humana e, portanto, não pode ser objeto de contrato visando a remuneração. O quadro negativo da prostituição não envolve apenas o sacrifício da integridade pessoal. A atividade é tradicionalmente acompanhada de outras práticas prejudiciais à sociedade, como o crime organizado, lesões corporais, a exploração sexual de crianças e adolescentes além do tráfico de drogas. (BRASIL, 2011).

O deputado assume que a prostituição é resultado de desigualdades sociais e que por isso a atividade não deve sofrer com retaliações diretamente. Utiliza como exemplo a legislação sueca, que dispõe sobre a criminalização de clientes que contratam serviços sexuais para demonstrar como que países considerados mais desenvolvidos que o Brasil adotam esse tipo de medida.

Lá, a proposta do governo surgiu em conjunto com um pacote para reprimir os abusos contra as mulheres, foi apoiada eminentemente por grupos feministas e obteve o beneplácito do Poder Legislativo, em que mais de quarenta por cento dos parlamentares são mulheres. Aspecto de relevo da presente iniciativa é a criminalidade única da conduta daquele que efetiva ou oferece o pagamento pela prestação dos serviços sexuais, e não da própria prostituta ou prostituto. (BRASIL, 2011).

A referida proposta foi encaminhada pela Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) para a Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania (CCJC), durante o ano de 2011. Entre o final do ano de 2011 e o ano de 2012, a CCJC designou dois relatores¹⁵ para o PL, porém o projeto foi devolvido à Comissão, sem manifestação de ambos. Somente no ano de 2013, depois da designação de um terceiro relator, que o PL recebeu seu primeiro parecer.

¹⁵ Os deputados federais Nilton Capixaba (Partido Trabalhista Brasileiro – RO) e Luiz Carlos (Partido Social Democrata Brasileiro – RO) foram designados como relatores do PL durante os anos de 2011 e 2012.

O relator designado, o deputado federal Marcos Rogério do Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Rondônia, apresentou em seu primeiro relatório, em junho de 2013, que a prostituição impõe sacrifícios à integridade física e psicológica das pessoas que a exercem, mas que, além disso, também apresentam danos sociais:

Com efeito, a prática da prostituição, além de normalmente impor sacrifícios à integridade física e psicológica das pessoas prostituídas, acarreta graves danos à sociedade, uma vez que a atividade de prostituição é tradicionalmente acompanhada de outras práticas prejudiciais, tais como o crime organizado, o tráfico de pessoas, a violência, a exploração sexual e o tráfico de drogas. E, ainda que se trate de uma prática reconhecidamente milenar, a prostituição deve ser combatida pelo Estado brasileiro a fim de que sejam minorados tais prejuízos acarretados às pessoas e à sociedade (BRASIL, 2013a).

Como exposto, para o deputado Marcos Rogério, a prostituição deve ser combatida pelo Estado com a finalidade de reduzir os prejuízos provocados à prostituição. O relator vota pela “constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 377, de 2011”, mas detecta irregularidade que deve ser reparada na ausência de “um artigo inaugural que deveria enunciar o objeto da lei pretendida e o uso da numeração de artigo que repete outra já existente (art. 231-A)” (BRASIL, 2013).

Em 2014, o PL de João Campos recebeu um aditivo que visa aumentar as penas para favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual. O novo projeto, de nº 7001/13, do deputado Acelino Popó, do Partido Republicano Brasileiro (PRB), apensado ao PL 377/11, merece destaque pela perspectiva apresentada acerca da exploração sexual e da prostituição. Ou seja, para o deputado Popó a exploração sexual e a prostituição são sinônimos. O autor revela ainda que considera a exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes como uma das modalidades de prostituição infantil. Ainda 2013, um segundo parecer do relator Marcos Rogério se fez necessário para que houvesse a discussão a respeito do apenso e de acordo com o documento, o relator não considera necessário o anexo ao PL nº 377/11.

Vota-se pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 377, de 2011, nos termos do substitutivo ora proposto cujo teor segue em anexo, assim como pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 7.001, de 2013. (BRASIL, 2013b).

Com o fim do período legislativo, o projeto de João Campos foi arquivado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em janeiro de 2015. Com o início do novo mandato, o

parlamentar apresentou um requerimento para que o PL fosse desarquivado, o que aconteceu em maio do mesmo ano.

A deputada Cristiane Brasil do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), do Rio de Janeiro, apresentou à CCJC um voto em separado, em novembro de 2015. Em seu voto, a deputada coloca que a prostituição existe e que criminalizar clientes seria prejudicial para as trabalhadoras sexuais. Para a autora do voto, as pessoas se prostituem quando não possuem oportunidades ou porque encontram na ocupação uma maneira de ganhar dinheiro com mais rapidez. Demonstra acreditar que a maioria das pessoas que estão na prostituição são vítimas do meio social desigual, mas coloca que as pessoas devem ser livres para escolherem a profissão que desejarem e que a aprovação do PL tornaria a prostituição ainda mais marginalizada. A parlamentar conclui seu voto propondo que a prostituição seja normatizada e que deve estar:

sob a vigilância humanitária, profissional e/ou sanitária. Poder-se-ia, por exemplo, responder às exigências de procedimentos médicos, quanto à saúde dos profissionais e dos consumidores, para assim evitar transmissão de doenças sexuais indesejáveis. (BRASIL, 2015).

O deputado Flavinho, do Partido Socialista Brasileiro (PSB), de São Paulo, em setembro de 2016, apresentou o apenso do projeto de lei nº 6217/2016, que tem como objetivo aumentar a detenção de seis meses a um ano e multar pessoas que contratarem serviços sexuais. Sua proposta foi rejeitada pelo relator Marcos Rogério através de um terceiro parecer, registrando que a pena estipulada pelo projeto principal parece ser mais adequada e por isso, rejeitam a proposta do deputado Flavinho. Já o PL de nº 377/11 encontra-se pronto para pauta na CCJC desde dezembro de 2016. Para que possamos analisar os discursos e posicionamentos dos sujeitos políticos apresentados, se torna necessário identificar o perfil e as perspectivas adotadas por cada um. E é sobre esse ponto que trataremos o tópico a seguir.

3.1.2 Sujeitos políticos e perspectivas em debate no PL 377/11

O deputado federal João Campos, do estado de Goiás, é conhecido no Brasil pelo seu envolvimento em diversos projetos de leis considerados polêmicos, problematizados principalmente pelos movimentos sociais. O parlamentar possui quatro mandatos (2003-2007/ 2007-2011/ 2011-2015/ 2015-2019) na Câmara dos Deputados, pertencendo ao PSDB durante

os três primeiros e se filiando ao Partido Republicano Brasileiro¹⁶ no ano de 2016 como uma peça importante para o grupo político no centro-oeste. João Campos é delegado de polícia de classe especial e também é presidente da Frente Parlamentar Evangélica, desde 2015, apresentando como prioridade de sua gestão o projeto de emenda constitucional que autoriza entidades religiosas a questionar leis no Superior Tribunal Federal, de acordo com o Portal da Câmara (Xavier, 2015).

João Campos começou a chamar a atenção da sociedade civil quando tornou-se autor do projeto de lei nº 234/11, popularizado como o PL da “Cura Gay”. O projeto tem como objetivo suspender os art. 3º e 4º do Código de Ética do Conselho de Psicologia, que trata da não patologização da homossexualidade por parte dos psicólogos e, conseqüentemente, proibindo os mesmos de tratá-la compulsoriamente em consultórios. A proposta obteve muita repercussão entre os movimentos sociais, como os movimentos LGBT e feminista, que pressionaram pelo veto da mesma. João Campos, não garantiu apoio do próprio partido da época, o PSDB, e por conta das diversas pressões populares retirou o projeto de tramitação.¹⁷

Em 2016 o deputado federal foi relator do projeto de resolução 8/07 aprovada no plenário da Câmara, que cria as comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e a de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Campos inclui no parecer da resolução a atribuição à Comissão de Seguridade Social e Família a responsabilidade de apreciar qualquer projeto referente ao nascituro. Tal decisão dificulta o debate sobre o aborto em âmbito parlamentar, como afirma o próprio João Campos, de acordo com o site oficial do PRB¹⁸ (Donato, 2016). De acordo com o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (2017), o debate sobre aborto, que é uma demanda do movimento feminista há vários anos, vem sofrendo diversas ameaças conservadoras por parte de políticos com o perfil de Campos.

É necessário considerar as características políticas da atuação do deputado para que se possa analisar o Projeto de Lei e todas as suas conexões. Como podemos identificar, o deputado apresenta posturas conservadoras que possuem respaldo principalmente na religião e no discurso da proteção da família tradicional. O projeto de lei, que visa criminalizar quem contrata serviços sexuais no Brasil possui caráter conservador principalmente na justificativa que o autor apresenta e sobre a sua concepção de prostituição do mesmo. O conservadorismo está presente no fundamento construído a partir da associação que o autor faz da prostituição

¹⁶ Informações encontradas no site oficial do PRB, disponível em ><http://www.prb10.org.br/destaques/goias-joao-campos-se-filia-ao-prb-e-reforca-bancada-federal-em-brasilia/>< acesso em 04 de novembro de 2017.

¹⁷ Matéria disponível em ><http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,autor-pede-retirada-de-tramitacao-do-projeto-da-cura-gay-na-camara,1049449> < acesso em 4 de novembro de 2017.

¹⁸ Disponível em ><http://www.prb10.org.br/noticias/parlamentares/campos-atribui-analise-de-aborto-comissao-de-seguridade-social-e-familia/> < acesso em 5 de novembro de 2017.

com diversos estigmas que foram criados com o passar do tempo no intuito de dar origem a pânicos sexuais na sociedade.

O quadro negativo da prostituição não envolve apenas o sacrifício da integridade pessoal. A atividade é tradicionalmente acompanhada de outras práticas prejudiciais à sociedade, como o crime organizado, lesões corporais, a exploração sexual de crianças e adolescentes além do tráfico de drogas. (BRASIL, 2011).

A menção ao tráfico de pessoas e à exploração sexual infantil, como destaca Gayle Rubin (2012), tem se constituído em uma das principais armas para a disseminação de pânicos sexuais, e conquistado respaldo social pelo conservadorismo. Outros mecanismos como a associação da prostituição ao crime organizado e à violência também são considerados estratégias conservadoras para reforçar os estigmas que a atividade carrega, conquistando aceitação popular mais rapidamente. Essas iniciativas, via de regra, tendem a marginalizar e excluir sujeitos como as prostitutas e os homossexuais.

Nota-se que, a respeito da discussão específica da prostituição, o deputado João Campos parece apoiar o modelo abolicionista por acreditar que a prostituição não deva ser criminalizada, mas que se devam ter legislações que punam atividades que orbitem a ocupação, como é o caso da contratação de serviços sexuais. João Campos também acredita que o trabalho sexual é ocasionado pela falta de opção das prostitutas devido às desigualdades sociais e que por isso não devem sofrer com retaliações, demonstrando novamente uma postura referente ao modelo abolicionista.

O parlamentar se posiciona sobre os direitos sexuais das prostitutas quando justifica que a integridade sexual é um bem indisponível de qualquer pessoa humana e que por isso não pode ser comercializada. Compreende-se que o deputado acredita que a sexualidade deve ser resguardada em âmbito privado para que se mantenha a respeitabilidade da mesma, comprovando outro caráter conservador e patriarcal do projeto de lei.

O caráter notadamente conservador do PL 377/11 encontra apoio em outros parlamentares, como ficou explícito no relatório do deputado Marcos Rogério (PDT-RO), relator do PL. Ademais, o deputado relator, que se encontra em seu segundo mandato (2011-2015 e 2015-2019), participa de diversas comissões como a de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Direitos Humanos e Minorias. O parlamentar Rogério, assim como Campos, possui forte atuação em temas relacionados aos Direitos Humanos e das chamadas Minorias. Marcos Rogério é autor, por exemplo, do Projeto de Lei de nº 5069/13 que diz respeito à tipificação contra a vida quem induzir gestantes à prática do aborto, juntamente com outros

deputados federais. O projeto causou muita repercussão midiática, além de manifestações feministas contrárias ao PL por todo o Brasil.

O texto do relator sobre a prostituição segue a linha conservadora de João Campos. Defende que a prostituição impõe sacrifícios à integridade física e psicológica das prostitutas e também coloca que a atividade acarreta vários danos à sociedade, dentre eles a violência, a exploração sexual e o tráfico de drogas. Assim como Campos, Marcos Rogério também apresenta aspectos estigmatizantes da prostituição que são utilizados nos discursos para fundamentar pânico sexuais e morais, marginalizando a atividade.

Com efeito, a prática da prostituição, além de normalmente impor sacrifícios à integridade física e psicológica das pessoas prostituídas, acarreta graves danos à sociedade, uma vez que a atividade de prostituição é tradicionalmente acompanhada de outras práticas prejudiciais, tais como o crime organizado, o tráfico de pessoas, a violência, a exploração sexual e o tráfico de drogas. (BRASIL, 2013a).

O deputado se posiciona a favor da intervenção estatal no combate a prostituição com a finalidade de pôr fim aos danos ocasionados tanto aos indivíduos que a exercem quanto para a sociedade como um todo. O conservadorismo pode ser identificado no posicionamento de cunho abolicionista do deputado que se utiliza dos pânico sexuais e dos estigmas para encontrar o arcabouço necessário para defender a criminalização das atividades relacionadas à prostituição. O intuito que o deputado deixa claro é que a prostituição tenha um fim para poupar a sociedade e salvar as pessoas que exercem a ocupação.

Outro sujeito político que se posicionou frente à discussão do projeto de lei foi a deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ). A deputada possui apenas um mandato (2015-2019) e tomou a iniciativa de enviar o voto em separado a respeito do seu posicionamento sobre o PL de nº 377/11. Diferentemente dos outros deputados, Cristiane Brasil considera que criminalizar contratantes do trabalho sexual é prejudicial para a prostituição. Acredita que, com a criminalização, a prostituição se tornaria mais marginalizada, prejudicando ainda mais a vida das prostitutas. Para a parlamentar, o problema não seria a contratação dos serviços, mas sim a exploração das prostitutas por cafetões e cafetinas, donos de bordéis, de bares e boates. A deputada coloca que a saída seria combater as práticas marginalizantes que rodeiam o âmbito da prostituição.

O problema, no entanto, vai além de não ter essa vigilância, é permitir, por falta de lei, o proxenetismo, prática em que alguém lucra em cima do corpo de outrem, por meio de prostíbulos, bordéis, cafetinagem, entre outros. As profissionais do sexo acabam, muitas vezes, sendo coagidas por cafetões, donos de bares e boates, submetidas à humilhação e violência dos clientes e aliciadores. Não é à toa que casas

de prostituição são ilegais, justamente para se evitar o proxenetismo. (BRASIL, 2015).

A parlamentar expõe que não se pode culpar a prostituição pelas mazelas sociais que fazem com que muitas pessoas encontrem na atividade opção de sustento. Coloca que a prostituição deveria ser reconhecida como profissão para que fossem criadas normas com a finalidade de controlar a ocupação, exigindo, por exemplo, que as prostitutas fizessem exames periódicos para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. O posicionamento da deputada configura-se como regulamentarista por conta das medidas de vigilância propostas por Cristiane Brasil. O viés sanitarista de controle citado pela deputada retoma aos aspectos da corrente higienista que considerava prostitutas como as principais causadoras da transmissão de DST, além de serem vistas como ameaças à família tradicional (Costa, 1983). O conservadorismo, então, está presente no discurso da deputada ao trazer de volta os aspectos da cultura sanitarista do século XIX.

No debate sobre o projeto de lei de nº 377/11, o conservadorismo torna-se influenciador nos posicionamentos dos sujeitos políticos principalmente com a incorporação dos pânicos sexuais e morais relativos à prostituição: a exploração sexual e o tráfico de pessoas. Outros aspectos conservadores como o patriarcado e a herança da corrente higienista dão sustentação hegemônica para que a prostituição continue sendo estigmatizada. O caráter vitimista nos discursos dos sujeitos também aparece como estratégia de apoio para que as iniciativas tradicionalistas sejam colocadas em prática protegendo o modelo de família tradicional, a sexualidade em ambiente privado, o patriarcado e a hegemonia conservadora. É por conta disso que o PL é considerado um exemplo de proposta conservadora a respeito do debate específico da prostituição.

3.2 A regulamentação da prestação de serviços sexuais – O PL Gabriela Leite

O Projeto de Lei nº 4211/12 que tem como intuito “regulamentar a atividade das profissionais do sexo”, trazendo significados quanto à atividade opostos à proposta do deputado federal João Campos. Foi apresentado à Câmara pelo deputado federal Jean Wyllys, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), do Rio de Janeiro, em agosto de 2012. O Projeto é popularmente conhecido como a “Lei Gabriela Leite”, uma homenagem à prostituta Gabriela que foi uma das precursoras do movimento brasileiro de prostitutas no país, dando origem ao grupo Davida, um marco para o movimento em âmbito nacional. O PL possui seis artigos, cumprindo com as exigências formais necessárias.

O primeiro artigo trata de caracterizar como profissional do sexo, a pessoa com mais de 18 anos que possua plena capacidade de exercer a atividade de modo voluntário. Os dois parágrafos do art. 1º correspondem à exigibilidade do pagamento pelo serviço sexual por parte do contratante e que a obrigação do trabalho sexual é pessoal e intransferível. O art. 2º corresponde à definição da exploração sexual, complementando a lei de nº 12.015 de 2009. São consideradas espécies de exploração sexual:

- I- apropriação total ou maior que 50% do rendimento de prestação de serviço sexual por terceiro;
 - II- o não pagamento pelo serviço sexual contratado;
 - III- forçar alguém a praticar prostituição mediante grave ameaça ou violência.
- (BRASIL, 2012).

No art. 3º, estabelece que a profissional do sexo pode exercer a atividade de forma autônoma ou em cooperativas. Em seu parágrafo único, define que casas de prostituição são aceitas com a exigência de que não será permitido qualquer tipo de exploração sexual. O art. 4º corresponde à modificação da redação do Capítulo V da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) que corresponde a exploração sexual e a prostituição. O art. 5º trata do direito à aposentadoria especial das profissionais do sexo de acordo com o artigo 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

A tramitação deste projeto, claramente afinado com a perspectiva de autodeterminação e dos direitos humanos, ensejou a articulação de distintos sujeitos e estratégias. A ascensão do conservadorismo, como se verá a seguir, traz novos desafios ao debate e a tramitação da iniciativa.

3.2.1 A tramitação do Projeto de Lei nº 4211/2012

O PL apresentado pelo deputado Jean Wyllys, em sua tramitação no Congresso Nacional sob o número 4211/2012, é sucessor de iniciativas parlamentares anteriores. Especialmente dos PLs 98/03¹⁹, do deputado Fernando Gabeira (PT-RJ), que trata sobre a “exigibilidade do pagamento por serviços sexuais” e o PL 4244/04²⁰, do deputado Eduardo Valverde (PT-RO), que institui a “profissão de trabalhadores da sexualidade e dá outras providências”.

¹⁹ Disponível em > <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=104691> < acesso em novembro de 2017.

²⁰ Disponível em > <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=266197> < acesso em 5 de novembro de 2017.

O deputado Jean Wyllys aponta que a situação atual da prostituição no Brasil não cumpre com os compromissos sociais da Constituição, gerando exclusão e marginalização a quem exerce a ocupação. O objetivo do projeto é reduzir os riscos danosos da atividade e garantir direitos elementares como o acesso à justiça e à Previdência Social. Além de garantir direitos básicos, o PL também propõe a combater a exploração sexual, mediante a definição de mecanismos de fiscalização das casas de prostituição, definindo percentual máximo do ganho obtido, a ser retido por terceiros. Para o parlamentar, a não regulamentação da prostituição é o que permite que a exploração aconteça, sendo necessário diferenciar as duas para punir e prevenir a exploração.

A exploração sexual se conceitua (1) pela apropriação total ou maior que 50% do rendimento da atividade sexual por terceiro(s); (2) pelo não pagamento do serviço sexual prestado voluntariamente; ou (3) por forçar alguém a se prostituir mediante grave ameaça ou violência. Neste sentido, a exploração sexual é crime e se tipifica independente da maioridade ou da capacidade civil da vítima (BRASIL, 2012).

O PL prevê ainda a punição mais severa em situações de exploração sexual de vítimas menores de idade é extremamente necessário para o combate a essa modalidade de exploração. Jean Wyllys também ressalta a não existência da prostituição de crianças e adolescentes e que no caso a prática se configura como abuso ou exploração sexual infantil sendo crime previsto no Código Penal brasileiro.

O projeto de lei em questão visa justamente distinguir esses dois institutos visto o caráter diferenciado entre ambos; o primeiro sendo atividade não criminosa e profissional, e o segundo sendo crime contra dignidade sexual da pessoa. Por isso, nos institutos legais, propõe-se a alteração da expressão por 'prostituição ou exploração sexual'. (BRASIL, 2012).

O deputado também aponta ser necessário o direito à aposentadoria especial devido às condições de trabalho das prostitutas por conta do envelhecimento mais rápido e por terem a carreira interrompida precocemente por falta de oportunidades. Jean Wyllys também considera necessária a correção da redação dos artigos 228 a 231-A do Código Penal, que equiparam a prostituição com a exploração sexual.

Os artigos 228 e 231 do Código Penal utilizam a expressão “prostituição ou outra forma de exploração sexual” equiparando a prostituição a uma forma de exploração sexual. O projeto de lei em questão visa justamente distinguir esses dois institutos visto o caráter diferenciado entre ambos; o primeiro sendo atividade não criminosa e profissional, e o segundo sendo crime contra dignidade sexual da pessoa. Por isso, nos institutos legais, propõe-se a alteração da expressão por “prostituição ou exploração sexual. (BRASIL, 2012)

Dentre outros fatores considerados relevantes a justificar a iniciativa, o deputado proponente menciona também os ganhos trazidos pela regulamentação da prostituição, para o eficaz combate ao tráfico de pessoas e ao turismo sexual. Essa distinção é considerada necessária e importante, ainda segundo o autor do PL, devido a aproximação dos eventos esportivos que aconteceriam no Brasil na época, como a Copa Mundial da FIFA e os Jogos Olímpicos. A justificativa do deputado menciona ainda a importância do Projeto de Lei para o incentivo da criação de políticas públicas para os sujeitos inseridos no universo da prostituição, de modo a retirar as prostitutas do submundo da falta de acesso aos direitos básicos, garantindo dignidade inerente a todos os seres humanos.

Todas as modificações apresentadas na proposição em destaque tem os objetivos de: (1) tirar o profissionais do sexo do submundo, trazendo-os para o campo da licitude e garantindo-lhes a dignidade inerente a todos os seres humanos; e (2) tipificar exploração sexual diferindo-a do instituto da prostituição, afim de combater o crime, principalmente contra crianças e adolescentes. (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, Wyllys apresenta dados de uma pesquisa sobre as causas da contaminação do vírus HIV/AIDS realizada pelo Programa Conjunto das Nações Unidas, que concluiu que leis punitivas e práticas discriminatórias prejudicam o combate ao HIV e desencorajam as pessoas a se prevenirem e a fazerem exames de rotina. O documento recomenda ainda a despenalização dos serviços sexuais e do consumo de drogas. Por fim, o deputado justifica o título do PL que diz respeito à homenageada Gabriela Leite, apresentando a importância da prostituta na construção do movimento de prostitutas no Brasil.

A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados encaminhou o PL para a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e para Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania ainda em agosto de 2012. Em outubro do mesmo ano, o deputado Jean Wyllys requereu a inclusão da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para proferir o parecer sobre o PL nº 4211/12. Em novembro, o projeto foi devolvido à Coordenação de Comissões Permanentes sem manifestação pela CTASP. Em março de 2013, a CDHM designa como relator o deputado Pastor Eurico, na época do Partido Socialista Brasileiro de Pernambuco. Em maio de 2013, foi acatado o requerimento do deputado Jean Wyllys pela redistribuição do PL para que o mesmo seja também apreciado pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Já em junho de 2013, a CDHM apresenta o parecer do relator deputado Pastor Eurico, que rejeita o projeto de lei, pouco mais de dois meses após ser indicado para a relatoria. Em seu relatório, o deputado aponta que não existe o poder de escolha na

prostituição e que o que o deputado Jean Wyllys chama de opção, para o pastor, seria uma influência do fenômeno social da indústria do sexo. “A chamada “opção” pela prostituição é resultado de um fenômeno social muito maior hoje, que é conduzido, na verdade, pela lógica da indústria do sexo.” (BRASÍLIA, 2013).

De acordo com o deputado relator, a indústria sexual obtém lucro em cima dos corpos das pessoas que se prostituem utilizando-se da falta de instrução dessas pessoas, na maior parte das vezes. Pastor Eurico apresenta o posicionamento de que a pessoa que se prostitui se torna mercadoria e fere com a dignidade da pessoa humana prevista na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O deputado diz compartilhar da ideia de movimentos feministas, grupos políticos, representantes religiosos e estudiosos sobre o tema para se posicionar contra a regulamentação. Cita o estudo da ONG feminista²¹ *Coalition Against Trafficking in Women*, que argumenta que a regulamentação beneficia apenas os cafetões e pessoas que se enriquecem pela indústria do sexo. De acordo com a ONG, em países que legalizaram e regulamentaram as casas de prostituição o trabalho sexual aumentou significativamente, aumentando também o tráfico de pessoas. Cita que o crescimento da imigração em países europeus é baseado no tráfico ilegal de pessoas que são obrigadas a exercerem o trabalho sexual.

Ainda referenciando-se ao relatório da ONG, o parecer do relator afirma que o estigma persiste mesmo em países que já regulamentaram a prostituição e que pode se tornar mais profundo caso a prostituta se registre no governo como trabalhadora sexual. O documento afirma ainda que por conta da resistência de muitas prostitutas ao registro nas casas de prostituição, há um aumento da prostituição de rua e em consequência, da exposição à violência e à clandestinidade. Alega que a violência contra as prostitutas ainda persiste e que a prostituição infantil cresceu, em vários países que regulamentaram a atividade.

O deputado Pastor Eurico aponta que legalizar a prostituição daria margem para que as mulheres fossem vistas pelos homens como mercadorias, rompendo com barreiras éticas e morais existentes na sociedade, pois “o consumidor do objeto/corpo feminino é legitimado e passa a ser mais um consumidor de um produto qualquer” (BRASIL, 2013). Quanto à saúde das prostitutas, deputado Eurico, aponta que as mulheres são responsabilizadas pela

²¹ A autora Gayle Rubin (2012), argumenta sobre a estranha relação entre movimentos feministas que acabam, de alguma maneira, propondo parcerias com vertentes conservadoras. O exemplo apresentado na utilização de discursos feministas para dar sustentação às colocações de um sujeito político diretamente ligado a ideias conservadoras, como é o caso do deputado Pastor Eurico, demonstra que o viés conservador se faz presente até mesmo em discursos de sujeitos considerados contrários ao tradicionalismo, como é o caso do movimento feminista.

prevenção contra doenças e conseqüentemente são estigmatizadas por conta disso, colocando os exemplos das experiências da Holanda e da Alemanha. O deputado relata que a prostituição não pode ser igualada a outras profissões porque não é uma atividade pela qual as pessoas que a exercem sentem orgulho. Diz que, na verdade, a prostituição é a única opção para a subsistência de várias pessoas e que por isso não deve ser vista como uma escolha.

O relator aponta que a regulamentação não é uma proposta de interesse da sociedade brasileira, quando analisa-se o número reduzido de propostas relacionadas à atividade ao longo dos anos na Câmara Legislativa. Pastor Eurico coloca que não se deve incorporar a ideia da regulamentação utilizando o argumento de que a prostituição é considerada profissão mais antiga do mundo porque, citando Tânia Navarro Swain, historiadora da Universidade de Brasília, o deputado afirma que a prostituição é uma criação social que vai se modificando e incorporando diferentes significados ao longo da história. O pastor também apresenta que a justificativa que muitas pessoas ateias possuem de que até mesmo Jesus Cristo defendeu uma prostituta seria falaciosa, pois “trata-se de uma leitura totalmente descontextualizada da Bíblia” (BRASIL, 2013). Outro ponto levantado pelo deputado sobre o PL seria que pensar nos eventos mundiais que aconteceriam no país para regulamentar a prostituição é uma forma de vender uma imagem errada do Brasil para os turistas, finalizando seu parecer com a rejeição do projeto.

Embora a presidência da Câmara dos Deputados tenha criado uma Comissão Especial para proferir o parecer sobre o PL 4211/12, em setembro de 2013, o projeto foi arquivado ao final da legislatura, em janeiro de 2015, de acordo com o regimento interno da Câmara. No início da legislatura em curso, em fevereiro de 2015, o deputado Jean Wyllys apresentou um requerimento para desarquivar o projeto. O desarquivamento aconteceu no dia 6 de fevereiro de 2015 e até o presente momento, o PL encontra-se aguardando a Constituição de Comissão Temporária pela Mesa.

3.2.2 Sujeitos políticos e perspectivas em debate sobre o PL nº 4211/2012

O PL Gabriela Leite suscitou desde sua apresentação e durante o tempo de tramitação grande discussão, por se tratar de uma ocupação rodeada de tabus, principalmente sexuais. Alguns sujeitos coletivos se posicionaram a respeito da proposta e fomentaram discussões com diferentes visões sobre a regulamentação da prostituição, como foi o caso do movimento feminista, do movimento de prostitutas e do segmento feminino da Central Única

dos Trabalhadores (CUT). Algumas reuniões e encontros foram organizados pelo deputado Wyllys com a finalidade de discutir a respeito do PL e solucionar suas principais críticas.

O autor do projeto, Jean Wyllys, é deputado do Partido Socialismo e Liberdade do estado do Rio de Janeiro e possui duas legislaturas (2011-2014/ 2015-2018) na Câmara dos Deputados. De acordo com sua biografia em seu site oficial, é considerado ativista contra intolerância e luta pelas liberdades civis. Como deputado, participa de ações parlamentares como a Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT, Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento às DST e ao HIV/AIDS e na Comissão de Direitos Humanos e Minorias. É autor de alguns projetos de leis considerados bastante polêmicos, como o PL de nº 5002/13 (Lei João W. Nery) que determina parâmetros jurídicos para o reconhecimento da identidade de gênero, permitindo retificação dos dados incluídos na documentação pessoal.

Outro projeto de Jean Wyllys que causou bastante exaltação foi o PL de nº 882/15 que estabelece a promoção de políticas públicas no âmbito da educação sexual e dos direitos reprodutivos. Regulamenta a interrupção voluntária da gestação no Sistema Único de Saúde e em empresas privadas. Ambos os projetos causaram furor social e despertaram um intenso tensionamento entre as bancadas progressistas e conservadoras do Congresso Nacional. O deputado Jean Wyllys é autor da Lei Gabriela Leite e possui relação direta com o movimento de prostitutas liderado por Gabriela e foi através deste contato que recebeu as reivindicações do movimento em seu primeiro mandato. Foi juntamente com as prostitutas organizadas que o projeto de lei de nº 4211/12 foi escrito.

O relator do projeto de lei, deputado Pastor Eurico, também está em seu segundo mandato (2011-2015/ 2015-2019), se elegeu pelo Partido Socialista Brasileiro e se filiou, em 2016, ao Partido Humanista da Solidariedade do estado de Pernambuco. Conhecido como um representante da igreja evangélica e por isso defende em seus pronunciamentos a manutenção da família tradicional, o deputado Pastor Eurico também destaca em algumas intervenções que tensionam com iniciativas mais progressistas. Como por exemplo, o Decreto Legislativo de nº 395/16, apresentado juntamente de outros deputados como o deputado João Campos, que propõe sustar o Decreto de nº 8727, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero. Outro decreto polêmico é o de nº 539/16 que susta a resolução do Conselho Federal de Psicologia que estabelece normas na atuação de psicólogos em relação à orientação sexual de pacientes. Ou seja, em sua atuação parlamentar, o deputado Pastor Eurico tensiona constantemente em relação às propostas de caráter progressista e, portanto, no debate a respeito da prostituição não seria diferente. Coloca-se contrário ao PL e apresenta perspectivas abolicionistas com relação a regulamentação da ocupação.

Em março de 2012, de acordo com o site oficial do deputado Jean Wyllys, aconteceu uma reunião junto de representantes do Grupo Davida e pesquisadores sobre prostituição que atuam em articulação com o movimento. No encontro, se discutiu sobre a importância do fortalecimento do combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, a demarcação da diferença entre prostituição e tráfico de pessoas, preconceitos, estigmas, políticas pública, assim como a revisão dos artigos do Código Penal. Além disso, foram sistematizados pontos que todos consideram importantes na proposta do PL, de acordo com o site oficial do deputado Jean Wyllys (2012).

O ano de 2013 foi um marco em termos de mobilização e debate sobre a proposta da regulamentação, que se traduziu na publicação de diversas notas a respeito do tema e com posicionamentos de diferentes sujeitos políticos sobre o PL. Dentre estes se destaca: as mulheres do segmento Liberdade, Socialismo e Revolução (LSR), filiadas ao PSoL; a Marcha Mundial das Mulheres (MMM); o segmento de mulheres da Central Única dos Trabalhadores (CUT); assim como a Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais (CUTS).

As mulheres do segmento LSR, publicaram uma nota a respeito do projeto de regulamentação da prostituição de autoria do deputado e companheiro de partido Jean Wyllys. De acordo com Lívia Cassemiro, Natália Coelho e Kátia Sales (2013), destacam que o objetivo da publicação é o de fomentar o debate sobre a regulamentação e descriminalização da prostituição em uma perspectiva classista. As autoras consideram que o PL vai ao encontro de uma demanda de cunho capitalista com o objetivo de legalizar o turismo sexual por conta dos eventos mundiais que aconteceriam no Brasil no ano seguinte. Também destacam que o tráfico de pessoas, que é a terceira prática ilícita mais rentável do mundo, se tornaria protagonista na época da Copa, como aconteceu na Alemanha em 2002.

As autoras entendem que a prostituição está associada à pobreza e que se configura não como uma escolha da pessoa, mas, na maioria dos casos, como falta de opção de outros meios de sustento. A atividade está diretamente ligada às desigualdades sociais e às questões de gênero e que no final, quem realmente lucraria seriam os cafetões e pessoas que administram o tráfico de pessoas e o turismo sexual.

Sabemos que a prostituição está associada à pobreza e, na maioria das vezes, a prostituição não é uma escolha profissional ou uma vocação, e sim, uma forma de comercialização do corpo pela falta de oportunidades, por isso, essa questão está diretamente relacionada à desigualdade social no país e à questão de gênero. Quem realmente lucra com este comércio são os cafetões e aqueles que administram o tráfico de mulheres e o turismo sexual. (Cassemiro, Coelho, Sales, publicado no site da organização Liberdade, Socialismo e Revolução em 7 de março de 2013).

Gabriela Leite não pode ser considerada uma representante fidedigna das trajetórias da grande maioria das prostitutas por possuir uma posição na sociedade marcada por privilégios que não refletem a vida de muitas outras prostitutas (Cassemiro, Coelho, Sales, 2013). As autoras apontam como crítica à proposta o fato de que a prostituta só teria 50% do valor do programa. Interpretam que, dessa maneira, seria necessário que as mulheres fizessem mais programas para complementar a renda. Também apontam que o PL não propõe políticas públicas que tivessem como objetivo a retirada dessas mulheres da prostituição. Apresentam que a Esquerda deve incluir as prostitutas no ideal transformador societário da moral burguesa rumo a uma sociedade socialista onde o corpo não será mercantilizado e por isso se posicionam contra a aprovação do projeto de lei.

A Marcha Mundial das Mulheres, uma organização feminista que possui importância mundial, também se manifestou com relação ao PL. Clarice Goulart Paradis (2013) publicou um texto sobre a referente proposta no site da Marcha Mundial das Mulheres. Clarice coloca que regulamentar a atividade por meio do PL é regular a exploração que cafetões e cafetinas exercem sobre as prostitutas, dizendo que seria uma forma de naturalizar esse tipo de abuso. O projeto de lei, além de fomentar com a exploração sexual, também incentiva a submissão das mulheres com relação ao desenvolvimento da sexualidade unicamente masculina, podando a liberdade das mulheres (Paradis, 2013). Quanto às propostas do PL, Paradis coloca que o mesmo só prevê a aposentadoria e a opção do trabalho autônomo sem dispor de políticas que melhoram substancialmente a vida das mulheres prostitutas. Para as mulheres da MMM, o projeto de lei de Jean Wyllys mascara as violências sofridas pelas prostitutas e naturaliza a exploração sexual.

Também em 2013, o Coletivo Nacional de Mulheres da CUT se reuniu para discutir sobre a regulamentação da prostituição e sobre a lei Gabriela Leite (Carvalho, 2013.). Para a maioria das dirigentes, a medida só favorece quem lucra com a mercantilização do corpo das mulheres prostitutas. Para Rosane Silva, secretária do Mulher Trabalhadora da Central, a proposta pactua com um projeto societário capitalista, patriarcal e machista. Cobrou políticas públicas que tenham como objetivo fazer com que as mulheres enxerguem na prostituição não uma forma de sobrevivência, mas de exploração. Também assinalou que a CUT deve cobrar por políticas públicas que tirem as mulheres da condição de prostitutas. Cleone Santos, ex prostituta e militante da MMM, também criticou o projeto. A militante alega que as mulheres não estão na prostituição por escolha, mas sim por falta de opção. Defende que o caminho correto seria na garantia de políticas que acabassem com o estigma sofrido por essas mulheres e as tirassem da ocupação. Para a CUT, regulamentar a prostituição é perpetuar com a

exploração das mulheres e que o foco deveria ser em políticas que retirassem as mulheres dessa condição.

Em março de 2014 o deputado Jean Wyllys participou do Seminário Grupo de pesquisa sobre Gênero, Política Social e Serviços Sociais (Genposs), na Universidade de Brasília, com o título “Prostituição, Trabalho Sexual e Movimentos Sociais - sobre que direitos se fala?”. O evento contou com convidadas como Elena Reynada da Rede de trabalhadoras do sexo da América Latina e Caribe (RedTraSex), Georgina Orellano da Associação de Mulheres e Meretrizes da Argentina (AMMAR) e Ela Wiecko professora da Faculdade de Direito da UnB. Além de discutirem a respeito do PL, também debateram aspectos sobre a regulamentação em países da América Latina, como a Argentina. Jean Wyllys utilizou o espaço para esclarecer dúvidas a respeito do projeto de lei, de acordo com sua plataforma virtual oficial (WYLLYS, 2014).

O movimento brasileiro de prostitutas, que possui o protagonismo no debate sobre a regulamentação, em sua maioria, posiciona-se a favor do PL nº 4211/12. Monique Prada (2013), prostituta, militante e putafeminista, da Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais (CUTS), desmistifica algumas afirmações sobre a proposta apresentando um pouco da realidade da prostituição. Quando outros sujeitos sociais e o senso comum se posicionam sobre o fato de que o projeto de Jean Wyllys beneficia apenas o cafetão e a indústria sexual que explora as prostitutas, Monique apresenta que tal afirmação é falaciosa.

Para Prada (2013), o PL serve para trazer segurança financeira para as prostitutas, protegendo-as de assédios e violências, além de assegurar o pagamento do serviço. Continuar na ilegalidade, para Prada, perpetua a exploração de milhares de prostitutas do país. Prada entende que por mais que se regule a atividade, o estigma não diminuiria e nem aumentaria a inserção de mulheres na prostituição, visto que tais fenômenos não estão relacionados com legislações. Ela também rebate o argumento sobre a falta de escolha como motivo para a inserção no universo da prostituição. A autora coloca que assim como o trabalho doméstico, é preciso garantir direitos às prostitutas e que muitas delas consideram o trabalho sexual menos degradantes do que outros. Para Prada (2013), é necessário compreender que existem diferentes trajetórias e diversas maneiras de interpretá-las, mas colocar a prostituta sempre como vítima da falta de escolha seria retirar a autonomia dessas mulheres. Entender esse tipo de situação não significa negar que existam mulheres exploradas, traficadas e em situação de sofrimento e que devam existir políticas com a

finalidade ajudá-las a sair condição, mas é necessário compreender que nem todas as trajetórias das mulheres prostitutas é a mesma (Prada, 2013).

A análise de Monique sobre o projeto é bastante crítica e elenca alguns pontos onde o PL deixa a desejar. A proposta é considerada rasa com relação às leis trabalhistas, visto que as especificidades que a prostituição possui não são consideradas como, por exemplo, a volatilidade das rotinas e trajetórias das prostitutas. Sobre a aposentadoria especial, a autora aponta que não fica muito claro como se daria aposentadoria das prostitutas autônomas, por exemplo (PRADA, 2013).

Em 2013, Monique publicou um texto sobre a regulamentação, onde se atentou em expor que a Lei Gabriela Leite não solucionaria a questão dos direitos sobre a prostituição, mas que não se deve rejeitá-la. Aponta que o PL deve ir além de poucos conceitos e esclarecer de forma abrangente como deve ser exercida a atividade e em quais condições. O projeto também deve ser mais claro com relação à regulamentação das casas de prostituição levando em consideração seu funcionamento e a relação dos proprietários com as prostitutas. Outro ponto levantado é que nomear a lei com nome de uma única figura representativa, principalmente Gabriela, faz com que interpretações se baseiem apenas no modelo homenageado, deslegitimando as diferentes trajetórias de outras mulheres. Para a grande maioria das prostitutas, o PL seria um primeiro passo para o progresso do movimento com relação aos direitos trabalhistas da atividade (PRADA, 2013).

O debate do projeto de lei de nº 4211/12 mobilizou intensamente os parlamentares conservadores contrários à regulamentação da prostituição, sob a justificativa da exploração sexual executada pela indústria do sexo e por cafetões, donos de bares e bordéis. Mais uma vez os pânicos sexuais e morais são utilizados para construir posicionamentos contrários à regulamentação da atividade. O modelo abolicionista é o que mais possui apoio dos sujeitos políticos como o movimento feminista tanto da Marcha Mundial das Mulheres e o segmento de feminista do LSR, assim como o posicionamento das mulheres trabalhadoras da CUT.

Como aponta Adriana Piscitelli (2012), as posturas abolicionistas se baseiam no entendimento de que prostitutas são vítimas do sistema patriarcal que as explora tendo como saída para a situação resgatá-las do universo da prostituição por meio de políticas públicas. Observa-se nos discursos dos movimentos sociais e no dos demais sujeitos políticos a ideia de que é necessário criar programas salvacionistas levando em consideração que as trajetórias de todas as prostitutas são marcadas por violência e exploração. Como assinala Olivar (2012), a resistência das abolicionistas em considerarem a prostituição como um direito sexual feminino, as aproxima dos discursos dos conservadores contrários à regulamentação e acaba

por cercear o desenvolvimento da sexualidade e da autonomia das mulheres. Ao negar a existência da escolha pela prostituição, nega-se que as mulheres que optam por exercerem a atividade não possuem autonomia e que cabe ao Estado tomar iniciativas que deem fim a ocupação.

O conservadorismo se faz presente na discussão do projeto do deputado Jean Wyllys com os mesmos mecanismos utilizados para apoiar o projeto do deputado João Campos. Utilizando de artifícios sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, contestando o exercício da sexualidade de mulheres que fogem do modelo pré-estabelecido de gênero, silenciando e vitimizando as principais protagonistas de ambos os projetos sob a justificativa de alienação dos sujeitos a respeito de suas realidades e não considerando que existem várias trajetórias nas vidas dessas mulheres colocando todas necessariamente em contextos de exploração, o conservadorismo vai ganhando espaço e se inserindo no debate sobre prostituição.

Nota-se que o teor conservador dentro dos processos de discussão dos PLs também é identificado com a relação do debate das propostas entre representantes religiosos como é o caso do deputado Campos e do deputado Pastor Eurico. Ambos representantes não apresentam o afastamento da religião com a política, afinal, o primeiro é presidente da Frente Parlamentar Evangélica da Câmara e o segundo se identifica, antes do próprio nome, como pastor. A religião também é citada no parecer do relatório sobre o PL Gabriela Leite divergindo da laicidade do Estado. Não se pode ignorar a presença religiosa dentro do debate sobre prostituição porque a influência conservadora pode apresentar-se também nesses aspectos tradicionais. Mesmo que de formas bastante sutis o conservadorismo consegue se instalar no debate sobre o trabalho sexual através dos sujeitos políticos envolvidos, dificultando que sejam criados direitos para as prostitutas e que diminuam o estigma que a atividade possui na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente pesquisa buscou-se compreender em quais dimensões o conservadorismo poderia ser encontrado dentro de discursos sobre a prostituição especificamente. A fim de viabilizar o debate, nos debruçamos sobre autores e referenciais teóricos que permitissem entender o arcabouço da ideologia conservadora, para depois investigar sua influência no debate a respeito do trabalho sexual. Essa iniciativa partiu do interesse em desvendar as nuances tradicionalistas que se colocam de maneiras sutis na sociedade como estratégias para manter a hegemonia do conservadorismo.

A realização da pesquisa, permitiu constatar como a ideologia conservadora é construída socialmente, preservando sempre a mesma essência teórica, porém possui artifícios de renovação que vão de acordo com as mudanças da sociedade contemporânea. Ou seja, o conservadorismo consegue resgatar a natureza de sua constituição arcaica e recolocá-la no presente modificando, na maioria das vezes, seu discurso para encaixá-lo às exigências necessárias em cada situação (IAMAMOTO, 2004; MANNHEIM, 1987).

O conservadorismo se faz presente em discursos contemporâneos como, por exemplo, os modelos pré-estabelecidos de gênero, patriarcado e os pânicos sexuais. A partir da descoberta de que é através das divisões dos privilégios entre homens e mulheres que a ideologia passa a dar início na construção de sua hegemonia no debate sobre gênero, que foi permitida a compreensão da relação da sociedade com a prostituição. A prostituição, a partir do século XIX, passa pela incorporação de estigmas concebidos através de exigências principalmente relacionadas ao gênero onde as prostitutas não se encaixavam. Com o início do movimento higienista no final do século XIX e início do século XX, a prostituição passou a ser alvo da estigmatização social, marcada pelos preconceitos relacionados a doenças sexualmente transmissíveis e pela patologização das prostitutas (SCOTT, 1987; JULIANO, 2005; COSTA, 1983).

Durante o processo de investigação, pôde-se identificar que a prostituição apresenta ao conservadorismo uma ameaça contra seu padrão hegemônico. A atividade contesta o padrão patriarcal já posto e abalar a estrutura de desigualdade de gênero e como as relações de poder são fluidas, as prostitutas conseguem obter alçada nas relações estabelecidas, contestando então, a ordem vigente. Porém, como estratégia de defesa, o conservadorismo passa a adotar estratégias que marginalizam e excluem essas parcelas da população que prejudicam sua dominação social. Tais estratégias, com relação principalmente à prostituição se traduzem, principalmente, na difusão de pânicos sexuais que nestes casos se expressam

através do discurso sobre exploração sexual de crianças e adolescentes e sobre o tráfico de pessoas (RUBIN, 2012).

A fim de refletir sobre o universo específico da prostituição se analisou os diferentes modelos interpretativos sobre o assunto tendo em vista identificar a ocorrência de manifestações conservadoras presentes nestes discursos. Esse esforço de análise mostrou que a ideologia tradicionalista apresentava-se em praticamente todos os modelos que discutiam a ocupação em maior e menor grau – seja no modelo trabalhista, através da tentativa de separação da prostituição com a sexualidade das prostitutas; no regulamentarista, que traz de volta a perspectiva do movimento sanitarista e estigmatiza a atividade; ou no modelo abolicionista, onde os pânicos sexuais possuem mais força; ou, ainda, no proibicionista, que traz de volta a moralidade dentro do debate, criminalizando o exercício do trabalho sexual (PISCITELLI, 2012; RODRIGUES, 2003; OLIVAR, 2012; TAVARES, 2015).

Como objeto de análise para constatar tal influência dentro do debate sobre a ocupação foram selecionados dois projetos de lei que tinham a prostituição como premissa. Os projetos analisados foram os de nº 377/2011 e o nº 4211/2012 dos deputados João Campos (PSDB-GO) e Jean Wyllys (PSoL - RJ), respectivamente. Além da utilização da análise documental de ambas propostas, procedeu-se à apreciação da justificativa apresentadas por ambos os deputados para os projetos. Ademais analisou-se os pareceres dos relatores designados, posicionamentos de parlamentares sobre os PLs e manifestações de outros sujeitos políticos que, de alguma forma participaram da discussão dos projetos. Dentre eles: o posicionamento da deputada Cristiane Brasil que optou por publicar seu voto ao PL do deputado Campos, movimentos sociais que se posicionaram a respeito das propostas, como foi o caso da CUT, da Marcha Mundial das Mulheres, do segmento feminista do LSR, e do movimento de prostitutas mediante posicionamentos da militante e presidente da Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais, Monique Prada, publicados em sua maioria, na plataforma digital “Mundo Invisível”.

A proposta da pesquisa foi analisar como cada sujeito político entende por prostituição, ou seja, qual significado da ocupação para cada um deles. Subsequente avaliou-se a presença da ideologia conservadora nesses discursos através da identificação das características já apresentadas no decorrer da pesquisa. Notou-se que a presença de argumentos pautados nos pânicos sexuais que dizem respeito à exploração sexual infanto-juvenil e o tráfico de pessoas tornou-se a principal estratégia conservadora adotada na

discussão dos projetos, principalmente o do deputado Jean Wyllys, por se tratar da regulamentação da prostituição.

Observou-se ainda que muitos discursos enfatizaram o tema da objetificação do corpo feminino no trabalho sexual e na falta de escolha que levam mulheres a optarem pela prostituição. A vitimização de prostitutas aparece nesse contexto como mais uma tática para pautar posicionamentos contrários à regulamentação e a favor da criminalização de clientes que consomem o trabalho sexual. A pesquisa permitiu também a identificação da discrepância da fomentação de cada um dos debates. No caso do Projeto de Lei nº 377/11, a repercussão no âmbito dos movimentos sociais não se apresentou tão forte como aconteceu na discussão do projeto nº 4211/12, do deputado Jean Wyllys. Um reflexo dessa disparidade entre os projetos aparece nas diferentes formas que se deram as tramitações das propostas. O projeto do deputado federal Jean Wyllys, por ter sido mais popularizado, recebeu seu relatório com parecer contrário à proposição em um intervalo de tempo muito curto se considerado ao PL do deputado João Campos. Também se identificou que no PL nº 4211/12, a tramitação se mostra mais lenta com relação à retomada do processo de discussão nas Comissões, tendo ocorrido a última movimentação no ano de 2015. Já no processo de tramitação do PL nº 377/11, se nota que a última publicação aconteceu mais recentemente, em 2016, demonstrando maior facilidade no prosseguimento do debate sobre o PL. Pode-se analisar a partir disso que o PL de Campos por possuir mais apoio tanto das bancadas mais conservadoras do Congresso Nacional quanto dos movimentos sociais que partilham do entendimento tradicional sobre prostituição, pautados nos pânicos sexuais, possui maior probabilidade de ser aprovado do que o PL de Wyllys.

Explorando o universo dos movimentos de prostitutas, observou-se que seus movimentos organizados aparecem mais em espaços informais ou em encontros nacionais do que em plataformas digitais, ocasionando na falta de dados empíricos além dos já citados ao longo do trabalho. *Sites* de grupos importantes para o debate sobre prostituição, como os do Davida ou da Rede Brasileira de Prostitutas, estão fora de funcionamento, prejudicando o levantamento de posicionamentos oficiais correspondentes ao movimento organizado das trabalhadoras sexuais sobre os temas abordados nesta pesquisa. Essa falta de acesso às informações dos movimentos acaba por abafar as vozes das reais protagonistas dos projetos, as prostitutas, dando ênfase nos discursos conservadores dos diversos outros sujeitos sociais envolvidos no debate.

A identificação dessas nuances tradicionais nos referidos discursos possibilitou confirmar a hipótese levantada no início da pesquisa, qual seja, de que conservadorismo está

presente no debate sobre prostituição e tem a hegemonia hoje no parlamento, apresentando diferentes maneiras de incorporar-se na discussão, como se tornou palpável através do levantamento e análise de dados. A presente pesquisa mostra sua relevância ao trazer elementos importantes para o debate sobre prostituição, particularmente por trazer aspectos tangíveis sobre a presença e influência conservadora nos discursos e no debate sobre a prostituição e o trabalho sexual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUSTÍN, M^a Laura. **La industria del sexo, los migrantes y la familia europea**. Cad. Pagu, n^o 25, Campinas, julho/dezembro, 2005. Disponível em > http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332005000200005&lng=en&nrm=iso&tlng=es < acesso em: 04 março 2017.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei de n^o 377/11**, de 10 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o crime de contratação de serviços sexuais, e dá outras providências, Brasília, DF, fev 2011. Disponível em > http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=839127&filename=PL+377/2011 < acesso em 20 de outubro de 2017.

_____. **Tramitação do Projeto de Lei n^o 377/2011**, de 10 de fevereiro de 2011, dispõe sobre o crime de contratação de serviços sexuais. Disponível em > <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491833> < acesso em 3 de novembro de 2017.

_____. **Parecer do Relator, Dep. Marcos Rogério (PDT-RO) a respeito do projeto de lei de n^o 377/11**, que dispõe sobre o crime de contratação de serviços sexuais, do dia 11 de junho de 2013, disponível em > http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=71999C5C2658BAD063464DD71B5ABD6E.proposicoesWebExterno2?codteor=1098192&filename=Tramitacao-PL+377/2011 < acesso em: 6 de novembro de 2017.

_____. **Parecer do Relator n^o 2, Dep. Marcos Rogério (PDT-RO) a respeito do projeto de lei de n^o 377/11**, que dispõe sobre o crime de contratação de serviços sexuais, do dia 11 de junho de 2013, disponível em > http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=71999C5C2658BAD063464DD71B5ABD6E.proposicoesWebExterno2?codteor=1255080&filename=Tramitacao-PL+377/2011 < acesso em 06 de novembro de 2017.

_____. **Parecer do Relator n. 3 CCJC, pelo Deputado Marcos Rogério (DEM-RO), a respeito do projeto de lei de n^o 377/11**, que dispõe sobre o crime de contratação de serviços sexuais, do dia 01 de dezembro de 2016, disponível em > http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=71999C5C2658BAD063464DD71B5ABD6E.proposicoesWebExterno2?codteor=1513263&filename=Tramitacao-PL+377/2011 < acesso em 05 de novembro de 2017.

_____. **Apensa-se ao PL de n^o 377/11**, que dispõe sobre o crime de contratação de serviços sexuais, o projeto de n^o 7001/13, que dispõe sobre a majoração das penas para o crime de favorecimento à prostituição ou outra forma de exploração sexual, no dia 08 de janeiro de 2014, disponível em >

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=71999C5C2658BAD063464DD71B5ABD6E.proposicoesWebExterno2?codteor=1215553&filename=Tramitacao-PL+377/2011 < acesso em 04 de novembro de 2017.

_____. **Apensa-se ao projeto de lei nº 377/11**, que dispõe sobre o crime de contratação de serviços sexuais, o projeto de nº 6127/16, altera Decreto-Lei No 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal, no dia 27 de setembro de 2016, disponível em >http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=71999C5C2658BAD063464DD71B5ABD6E.proposicoesWebExterno2?codteor=1215553&filename=Tramitacao-PL+377/2011< acesso em 04 de novembro de 2017.

_____. Projeto de Lei nº 377/2011. Apresentação do Voto em Separado à CCJC pela Deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ), 18 de novembro de 2015. Brasília, nov 2015. Disponível em >
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=71999C5C2658BAD063464DD71B5ABD6E.proposicoesWebExterno2?codteor=1414748&filename=Tramitacao-PL+377/2011 <acesso em 04 de novembro de 2017.

_____. **Informações do deputado João Campos**. Disponível em >
http://www.camara.leg.br/internet/deputado/dep_Detalhe.asp?id=5830462 < acesso em: 5 de novembro, 2017.

_____. **Informações do deputado Pastor Eurico**. Disponível em >
http://www.camara.leg.br/Internet/deputado/Dep_Detalhe.asp?id=5310387 < acesso em: 12 de novembro, 2017.

_____. **Projeto de lei de nº 4211/12**, de 12 de agosto de 2012. Dispõe sobre a regulamentação da atividade das profissionais do sexo. Disponível em >
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1012829&filename=PL+4211/2012 < acesso em 05 de novembro, 2017.

_____. **Tramitação do Projeto de Lei nº 4211/12**, 12 de agosto de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da atividade das profissionais do sexo. Disponível em >
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551899> < acesso em 5 de novembro de 2017.

_____. **Parecer do Relator Deputado Pastor Eurico (PSB-PE) a respeito do Projeto do Lei nº 4211/12**, que dispõe à CDHM que dispõe sobre a regulamentação da atividade das profissionais do sexo, no dia 13 de junho de 2013. Disponível em

>http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1100071&filena me=Tramitacao-PL+4211/2012 < acesso em 5 de novembro de 2017.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.** Disponível em > http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm < acesso em: 16 de setembro de 2017.

CARVALHO, Luiz. **Mulheres da CUT são contra a regulamentação da prostituição.** Central Única dos Trabalhadores, 03 de dezembro de 2013. Disponível em > <https://cut.org.br/noticias/mulheres-da-cut-sao-contra-regulamentacao-da-prostituicao-473a/> < acesso em: 30 de outubro, 2017.

CASSEMIRO, L., COELHO, N., SALES, K. **Prostituição e mercantilização do corpo da mulher - quem ganha com isso?.** Liberdade, Socialismo, Revolução, 7 de março, 2013. Disponível em > <https://www.lsr-cit.org/2013/03/07/prostituicao-e-mercantilizacao-do-corpo-da-mulher-quem-ganha-com-isso/> < acesso em 29 de outubro, 2017.

CFEMEA, Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **As bravas mulheres que não irão se calar,** 2016. Disponível em ><http://www.cfemea.org.br/index.php/artigos-e-textos/4587-as-bravas-mulheres-brasileiras-que-nao-irao-se-calar>< acesso em 12 de agosto de 2017.

CORRÊA, S., PIMENTA, C., MAKSUD, I., DEMINICIS, S. & OLIVAR, M. **Sexualidade e desenvolvimento: a política brasileira de resposta ao HIV/AIDS entre profissionais do sexo.** Associação brasileira interdisciplinar de AIDS, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em >[http://www.abiaids.org.br/_img/media/Relat%C3%B3rio%20Sex%20e%20Desenv%20\(site\)pt.pdf](http://www.abiaids.org.br/_img/media/Relat%C3%B3rio%20Sex%20e%20Desenv%20(site)pt.pdf)< Acesso em 05 de março 2017.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar.** Edição nº 5. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1983. Coleção Biblioteca de Filosofia e História das Ciências.

DIAP, Agência. **Eleições 2014: direita política se populariza no Brasil.** Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, publicado em dezembro, 2014. Disponível em > <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/24730-direita-se-populariza-embalada-por-pastores-e-pequenos-partidos> < acesso em: 11 de novembro, 2017.

DONATO, Mônica. **João Campos atribui análise de aborto à Comissão de Seguridade Social e família.** Partido Republicano Brasileiro, 28 de abril,, 2016. Disponível em > <https://www.prb10.org.br/noticias/parlamentares/campos-atribui-analise-de-aborto-comissao-de-seguridade-social-e-familia/> < acesso em: 5 de novembro, 2017.

DRUMONT, Mary Pimentel. **Elementos para uma análise do machismo.** Perspectivas, São Paulo, 3, 1980. Disponível em >

<http://seer.fclar.unesp.br/perspectivas/article/viewFile/1696/1377> < acesso em: 3 de setembro, 2017.

FARIA, N., COELHO, S. & MORENO, T. **Prostituição: uma abordagem feminista**. Sempreviva Organização Feminista, São Paulo, dezembro, 2013. Disponível em > <http://www.sof.org.br/2014/02/19/prostituicao-uma-abordagem-feminista/> < acesso em: 5 de setembro, 2017.

IAMAMOTO, Marilda. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. 7. ed, São Paulo, Cortês, 2004.

WYLLYS, Jean. **Biografia do deputado federal Jean Wyllys**. Disponível em > <http://jeanwyllys.com.br/wp/bio> < acesso em 24 de outubro de 2017.

_____. **Jean Wyllys (PSOL-RJ) e sociedade civil discutem PL que visa regulamentar a prostituição e fortalecer a cidadania de profissionais da área**. Publicado em 13 de março de 2012, disponível em > <http://jeanwyllys.com.br/wp/jean-wyllys-psolrj-e-sociedade-civil-discutem-pl-que-visa-regulamentar-a-prostituicao-e-fortalecer-a-cidadania-de-profissionais-da-area> < acesso em 31 de outubro de 2017.

_____. **Jean Wyllys protocola PL que visa regulamentar a atividade de profissionais do sexo**. Publicado em 12 de julho de 2012, disponível em > <http://jeanwyllys.com.br/wp/jean-wyllys-protocola-pl-que-visa-regulamentar-a-atividade-de-profissionais-do-sexo> < acesso em 31 de outubro de 2017.

_____. **Jean Wyllys discute o projeto Gabriela Leite durante seminário na Universidade de Brasília**. Publicado em 20 de março de 2014, disponível em > <http://jeanwyllys.com.br/wp/jean-wyllys-discute-o-projeto-gabriela-leite-durante-seminario-na-universidade-de-brasilia> < acesso em 31 de outubro de 2017.

JULIANO, Dolores. **El trabajo sexual en la mira**. Cad. Pagu, nº 25, Campinas, julho/dezembro, 2005. Disponível em > http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332005000200004&lng=en&nrm=iso&tlng=es < acesso em 5 de setembro, 2017.

MANNHEIM, Karl. **Ideología y utopía**. Fondo de Cultura Económica, México, 1987. Disponível em > <https://elsudamericano.files.wordpress.com/2013/06/karl-mannheim-ideologia-y-utopia.pdf> < acesso em 10 de setembro, 2017.

MELO, João Ozório. **Os Paradoxos entre prostituição e pornografia nos EUA**. Consultor Jurídico, junho, 2012. Disponível em > <https://www.conjur.com.br/2012-jun-22/prostituicao-crime-eua-operar-site-prostituicao-nao> < acesso em 29 de outubro, 2017.

MUNK, Verônica. **Em breve uma europa livre de prostituição?**. 28ª Reunião Brasileira de Antropologia, São Paulo, julho, 2015.

OLIVAR, Miguel. **Prostituição feminista e direitos sexuais...diálogos possíveis?**. Revista Latinoamericana, Sexualidad, Salud y Sociedad, nº 11, agosto, 2012.

PARADIS, Clarisse Goulart. **A “regulamentação” da prostituição e a vida das mulheres.** Marcha Mundial das Mulheres, 18 de janeiro de 2013. Disponível em > <https://marchamulheres.wordpress.com/2013/01/18/a-regulamentacao-da-prostituicao-e-a-vida-das-mulheres/> < acesso em: 29 de outubro, 2017.

PRADA, Monique. **Nem toda prostituta é Gabriela Leite: prostituição, feminismo e leis.** Mundo Invisível, 12 de dezembro, 2013. Disponível em: > <http://mundoinvisivel.org/nem-toda-prostituta-e-gabriela-leite-prostituicao-feminismo-e-leis/> < acesso em 30 de outubro, 2017.

_____. **Regulamentar pra quê? (ou: ”mas já estão na CBO, que mais essas putas querem?”).** Mundo Invisível, 30 de julho, 2015. Disponível em > <http://mundoinvisivel.org/regulamentar-para-que/> < acesso em 30 de outubro, 2017.

_____. **Passinho à frente: a criação da CUTS.** Mundo Invisível, 4 de dezembro, 2015. Disponível em > <http://mundoinvisivel.org/cuts-novo-espaco-politico/> < acesso em 30 de outubro, 2017.

PISCITELLI, Adriana. **Apresentação: Gênero no mercado do sexo.** Cad. Pagu, nº 25, Campinas, julho/dezembro, 2005. Disponível em > http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332005000200001&lng=en&nrm=iso&tlng=pt < acesso em: 15 de setembro.

_____. **Exploração sexual, trabalho sexual: noções e limites.** Seminário Corpos, sexualidade e feminilidade, UERJ, setembro, 2012.

ROCHA, Mirtes Alcoforado. **Elaboração de projeto de pesquisa.** Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais, CFESS, 2009. Disponível em > <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view> < acesso em 12 de setembro, 2017.

RODRIGUES, Marlene. **Política e Prostituição Feminina em Brasília - um estudo de caso.** Tese de Doutorado, Departamento de Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília, 2003.

_____. **A prostituição no Brasil contemporâneo: um trabalho como outro qualquer?.** Revista Katálysis vol.12 no.1. Florianópolis Jan./Jun, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802009000100009> acesso em: 15 de setembro, 2017.

_____. **Prostituição e Feminismo - uma aproximação ao debate contemporâneo.** Fazendo Gênero 9, Diásporas Diversidades, Deslocamentos, Florianópolis, 2010. Disponível em >
http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1266610527_ARQUIVO_femismoeprostituiticaofazendogenero.pdf < acesso em: 15 de setembro, 2017.

RUBIN, Gayle. **Pensando o Sexo: Notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade,** 2012 Disponível em >
https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1229/rubin_pensando_o_sexo.pdf?seq < acesso em 20 de setembro, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência.** Coleção Brasil Urgente, editora Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2004.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica.** Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Texto original: Gender: a useful category of historical analyses. Gender and the politics of history. New York, Columbia University Press. 1989.

SILVA, Cyntia Cristina de Carvalho. **Narrativas sobre a prostituição feminina na w3 norte: construindo um dispositivo.** Tese de Doutorado, Departamento de Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília, dezembro, 2016.

SKACKAUSKAS, Andreia, OLIVAR, José Miguel. **Prostitutas, Feministas e Direitos Sexuais - Diálogos possíveis ou impossíveis?.** Fazendo Gênero 9, Diásporas Diversidades, Deslocamentos, Florianópolis, 2010. Disponível em >
http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278249676_ARQUIVO_ArtigoFazendoGenero.pdf < acesso em: 15 de outubro, 2017.

TAVARES, Aline Godois de Castro. **Movimento Feminista em disputa: paradoxos entre discursos nacionais e práticas regionais acerca do tema da prostituição no Brasil.** Concurso de Bercas Julieta Kirkwood "Movimientos de mujeres y lucha feminista en América Latina y el Caribe", edição 2015.

TRICAE, Blog. **Porque dizer “mãe solo” e não “mãe solteira”.** Disponível em >
<https://blog.tricae.com.br/mundo-materno/comportamento/porque-voce-deveria-dizer-mae-solo-ao-inves-de-mae-solteira/> < acesso em 15 de setembro de 2017.

UM BEIJO PARA GABRIELA. **Biografia de Gabriela Leite.** Disponível em >
http://www.umbeijoparagabriela.com/?page_id=293 < acesso em 14 de outubro, 2017.

XAVIER, Luis Gustavo. **João Campos é eleito presidente da Frente Parlamentar Evangélica.** Portal da Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em >
<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/482183-JOAO-CAMPOS-E->

ELEITO-PRESIDENTE-DA-FRENTE-PARLAMENTAR-EVANGELICA.html< acesso em 15 de novembro de 2017.

WIKIPÉDIA. **Conceito de Patriarcado.** Disponível em ><https://pt.wikipedia.org/wiki/Patriarcado>< acesso em: 10 de outubro, 2017.

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011 (Do Sr. João Campos)

Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, para dispor sobre o crime de contratação de serviços sexuais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 231-A:

“Contratação de serviço sexual”

“Art. 231-A. Pagar ou oferecer pagamento a alguém pela prestação de serviço de natureza sexual:”

“Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses.”

“Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem aceita a oferta de prestação de serviço de natureza sexual, sabendo que o serviço está sujeito a remuneração.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresentamos tem por escopo criminalizar a conduta daquele que paga ou oferece pagamento pela prestação de serviços sexuais, ou seja, daquele que contrata pessoas mediante remuneração para prática da prostituição.

Tal matéria foi apresentada pelo ínclito Deputado Federal Elimar Máximo Damasceno tendo sido arquivada ao final da legislatura passada.

Apesar das recentes discussões ocorridas nesta Casa acerca do tema, o PL que legalizava a prostituição foi rejeitado, entendemos que a venda do corpo é algo não tolerado pela sociedade. A integridade sexual é bem indisponível da pessoa humana e, portanto, não pode ser objeto de contrato visando a remuneração.

O quadro negativo da prostituição não envolve apenas o sacrifício da integridade pessoal. A atividade é tradicionalmente acompanhada de outras práticas prejudiciais à sociedade, como o crime organizado, lesões corporais, a exploração sexual de crianças e adolescentes além do tráfico de drogas.

A criminalidade da contratação de serviços sexuais tem por fim, também, a proteção das pessoas e o combate à opressão sexual.

Recentemente, a Suécia, considerado um dos países mais avançados do mundo, aprovou lei no mesmo sentido da proposição apresentada.

Lá, a proposta do governo surgiu em conjunto com um pacote para reprimir os abusos contra as mulheres, foi apoiada eminentemente por grupos feministas e obteve o beneplácito do Poder Legislativo, em que mais de quarenta por cento dos parlamentares são mulheres.

Aspecto de relevo da presente iniciativa é a criminalidade única da conduta daquele que efetiva ou oferece o pagamento pela prestação dos serviços sexuais, e não da própria prostituta ou prostituto.

A necessidade de exercer a prostituição como forma de subsistência é um encargo gerado pelas circunstâncias sociais. Além disso, se houver o desejo de se deixar a atividade, não será necessária a preocupação com as conseqüências de se assumir publicamente o fato de ter sido prostituta.

O tipo penal foi construído com o cuidado especial de englobar, de forma ampla, a contratação de serviços sexuais. Assim, pela regra do *caput* do pretendido art. 231-A, cometerá crime aquele que efetivar ou oferecer o pagamento da realização do serviço.

O parágrafo único, por sua vez, incrimina a conduta de quem, mesmo sem acertar qualquer tipo de contrapartida, aceita os serviços de uma prostituta, sabendo que deverá remunerá-los.

São essas, em síntese, as razões pelas quais esta Casa deve analisar, com seriedade, a presente iniciativa, razão pela qual solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado JOÃO CAMPOS
PDSB/GO

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2012

(Dep. Jean Wyllys)

**Regulamenta a atividade
dos profissionais do sexo.**

LEI GABRIELA LEITE

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Considera-se profissional do sexo toda pessoa maior de dezoito anos e absolutamente capaz que voluntariamente presta serviços sexuais mediante remuneração.

§ 1º É juridicamente exigível o pagamento pela prestação de serviços de natureza sexual a quem os contrata.

§ 2º A obrigação de prestação de serviço sexual é pessoal e intransferível.

Art. 2º - É vedada a prática de exploração sexual.

Parágrafo único: São espécies de exploração sexual, além de outras estipuladas em legislação específica:

- I- apropriação total ou maior que 50% do rendimento de prestação de serviço sexual por terceiro;
- II- o não pagamento pelo serviço sexual contratado;
- III- forçar alguém a praticar prostituição mediante grave ameaça ou violência.

Art. 3º - A/O profissional do sexo pode prestar serviços:

- I - como trabalhador/a autônomo/a;
- II - coletivamente em cooperativa.

Parágrafo único. A casa de prostituição é permitida desde que nela não se exerce qualquer tipo de exploração sexual.

Art. 4º - O Capítulo V da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Favorecimento da prostituição ou da exploração sexual.

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à exploração sexual, ou impedir ou dificultar que alguém abandone a exploração sexual ou a prostituição:
.....”

“Casa de exploração sexual

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:
.....”

Rufianismo

“Art. 230. Tirar proveito de exploração sexual, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:
.....”

“Art. 231. Promover a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a ser submetido à exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.
.....”

“Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para ser submetido à exploração sexual:
.....”

Art. 5º. O Profissional do sexo terá direito a aposentadoria especial de 25 anos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, de julho de 2012.

Jean Wyllys

Deputado Federal PSOL/RJ

JUSTIFICATIVA

A prostituição é atividade cujo exercício remonta à antiguidade e que, apesar de sofrer exclusão normativa e ser condenada do ponto de vista moral ou dos “bons costumes”, ainda perdura. É de um moralismo superficial causador de injustiças a negação de direitos aos profissionais cuja existência nunca deixou de ser fomentada pela própria sociedade que a condena. Trata-se de contradição causadora de marginalização de segmento numeroso da sociedade.

O projeto de lei ora apresentado dialoga com a Lei alemã que regulamenta as relações jurídicas das prostitutas (*Gesetz zur Regelung der Rechtsverhältnisse der Prostituierten - Prostitutionsgesetz - ProstG*); com o Projeto de Lei 98/2003 do ex-Deputado Federal Fernando Gabeira, que foi arquivado; com o PL 4244/2004, do ex-Deputado Eduardo Valverde, que saiu de tramitação a pedido do autor; e com reivindicações dos movimentos sociais que lutam por direitos dos profissionais do sexo.

O escopo da presente propositura não é estimular o crescimento de profissionais do sexo. Muito pelo contrário, aqui se pretende a redução dos riscos danosos de tal atividade. A proposta caminha no sentido da efetivação da dignidade humana para acabar com uma hipocrisia que priva pessoas de direitos elementares, a exemplo das questões previdenciárias e do acesso à Justiça para garantir o recebimento do pagamento.

Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil figuram o da erradicação da marginalização (art. 3º inciso III da CRFB) e o da promoção do bem de todos (art. 3º, inciso IV). Além disso, são invioláveis, pelo artigo 5º da Carta Magna, a liberdade, a igualdade e a segurança. O atual estágio normativo - que não reconhece os trabalhadores do sexo como profissionais - padece de inconstitucionalidade, pois gera exclusão social e marginalização de um setor da sociedade que sofre preconceito e é considerado culpado de qualquer violência contra si, além de não ser destinatário de políticas públicas da saúde.

O objetivo principal do presente Projeto de Lei não é só desmarginalizar a profissão e, com isso, permitir, aos profissionais do sexo, o acesso à saúde, ao Direito do Trabalho, à segurança pública e, principalmente, à dignidade humana. Mais que isso, a regularização da profissão do sexo constitui instrumento eficaz ao combate à exploração sexual, pois possibilitará a fiscalização em casas de prostituição e o controle do Estado sobre o serviço. Impor a marginalização do segmento da sociedade que lida com o comércio do sexo é permitir que a exploração sexual aconteça, pois atualmente não há distinção entre a prostituição e a exploração sexual, sendo ambos marginalizados e não fiscalizados pelas

autoridades competentes. Enfrentar esse mal significa regulamentar a prática de prostituição e tipificar a exploração sexual para que esta sim seja punida e prevenida.

Importante frisar que a profissão do sexo difere da exploração sexual conforme texto legal ora apresentado.

A exploração sexual se conceitua (1) pela apropriação total ou maior que 50% do rendimento da atividade sexual por terceiro(s); (2) pelo não pagamento do serviço sexual prestado voluntariamente; ou (3) por forçar alguém a se prostituir mediante grave ameaça ou violência. Neste sentido, a exploração sexual é crime e se tipifica independente da maioridade ou da capacidade civil da vítima.

Evidente que tal crime será penalizado mais severamente no caso da vítima de exploração sexual ser menor de dezoito anos, absolutamente ou relativamente incapaz, ou ter relação de parentesco com o criminoso. Importante lembrar que o conceito de exploração sexual quando a vítima é menor de dezoito anos é tipificado como crime hediondo tanto pelo Código Penal, nos artigos 214 e 218, quanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, dos artigos 240 ao 241-E.

Em contrapartida, o exercício da atividade do profissional do sexo deve ser voluntário e diretamente remunerado, podendo ser exercido somente por absolutamente capazes, ou seja, maiores de idade com plenas capacidades mentais. O profissional do sexo é o único que pode se beneficiar dos rendimentos do seu trabalho. Consequentemente, o serviço sexual poderá ser prestado apenas de forma autônoma ou cooperada, ou seja, formas em que os próprios profissionais auferem o lucro da atividade.

Como demonstrado, não existe prostituição de crianças e adolescentes. Muito pelo contrário, essa prática se configura como abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e se tipifica como crime severamente punido pelo Código Penal.

Atualmente os trabalhadores do sexo sujeitam-se a condições de trabalho aviltantes, sofrem com o envelhecimento precoce e com a falta de oportunidades da carreira, que cedo termina. Daí a necessidade do direito à Aposentadoria Especial, consoante o artigo 57 da Lei 8.213/1991, com redação dada pela Lei nº 9.032/1995.

Para existir coerência com a presente proposição, é necessário que a redação atual do Código Penal, dada pela Lei nº 12.015/2009, seja modificada em alguns de seus artigos.

Os artigos 228 e 231 do Código Penal utilizam a expressão “prostituição ou outra forma de exploração sexual” equiparando a prostituição a uma forma de exploração sexual. O projeto de lei em questão visa justamente distinguir esses dois institutos visto o caráter diferenciado entre ambos; o primeiro sendo atividade não criminosa e profissional, e o

segundo sendo crime contra dignidade sexual da pessoa. Por isso, nos institutos legais, propõe-se a alteração da expressão por “prostituição ou exploração sexual”.

Redação atual:

“Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:”

“Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro:”

Redação conforme a proposta:

“Art. 228. Induzir ou atrair alguém à exploração sexual, ou impedir ou dificultar que alguém abandone a exploração sexual ou a prostituição:”

“Art. 231. Promover a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a ser submetido à exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro:”

O artigo 229 se refere a crime de “casa de prostituição”. No entanto, o tipo penal menciona a expressão “exploração sexual” e não prostituição. A alteração aqui proposta só alcança o título do artigo, visto que (1) prostituição não é exploração sexual; (2) o crime de “casa de exploração sexual” se tipifica pelo próprio *caput* atual do artigo 229; e (3) a casa de prostituição não é mais crime tipificado uma vez que a prostituição se torna profissão regulamentada e poderá ser exercida de forma autônoma ou cooperada.

Redação atual:

“Casa de prostituição

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:”

Redação conforme a proposta:

“Casa de exploração sexual

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.”

Este Projeto de Lei é mais um instrumento de combate à exploração sexual tendo em vista o caráter punitivo da prática. As casas de prostituição, onde há prestação de serviço e condições de trabalhos dignas, não são mais punidas, ao contrário das casas de exploração sexual, onde pessoas são obrigadas a prestar serviços sexuais sem remuneração e são tidas não como prestadoras de serviço, logo, sujeitos de direitos, mas como objeto de comércio sexual; essas casas, sim, serão punidas.

Além disso, a descriminalização das casas de prostituição (1) obriga a fiscalização, impedindo a corrupção de policiais, que cobram propina em troca de silêncio e de garantia do funcionamento da casa no vácuo da legalidade; e (2) promove melhores condições de trabalho, higiene e segurança.

A vedação a casas de prostituição existente no texto legal atual facilita a exploração sexual, a corrupção de agentes da lei e, muitas vezes, faz com que essas casas não se caracterizem como locais de trabalho digno. As casas funcionam de forma clandestina a partir da omissão do Estado, impedindo assim uma rotina de fiscalização, recolhimento de impostos e vigilância sanitária. Por isso, somente deve ser criminalizada a conduta daquele que mantém local de exploração sexual de menores ou não e de pessoas que, por enfermidade ou deficiência, não tenham o necessário discernimento para a prática do ato.

O termo “exploração sexual” foi colocado no lugar de “prostituição alheia” no artigo 230 porque o proveito do rendimento de serviços sexuais por terceiro é justamente a essência da exploração sexual. Ao contrário, a prostituição é sempre serviço remunerado diretamente ao prestador.

Redação atual:

“Art. 230. Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.”

Redação conforme a proposta:

“Art. 230. Tirar proveito de exploração sexual, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.”

A “facilitação” da entrada no território nacional ou do deslocamento interno de alguém que nele venha a ser submetido à exploração sexual deve ser criminalizada conforme

proposta dos artigos 231 e 231-A. Optou-se pela retirada da expressão “prostituição” porque a facilitação do deslocamento de profissionais do sexo, por si só, não pode ser crime. Muitas vezes a facilitação apresenta-se como auxílio de pessoa que está sujeita, por pressões econômicas e sociais, à prostituição. Nos contextos em que o deslocamento não serve à exploração sexual, a facilitação é ajuda, expressão de solidariedade; sem a qual, a vida de pessoas profissionais do sexo seria ainda pior.

Não se pode criminalizar a solidariedade. Por outro lado, não se pode aceitar qualquer facilitação em casos de pessoas sujeitas à exploração sexual, principalmente se há vulnerabilidades especiais expostas nos incisos abaixo transcritos.

Redação atual:

“Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:”

Redação conforme a proposta:

“Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para ser submetido à exploração sexual:”

A regulamentação da profissão do sexo e as alterações do Código Penal aqui apresentadas refletem também a preocupação eminente com o tráfico de pessoas, a exploração sexual e o turismo sexual. O Brasil ocupa posição de crescimento econômico e vai sediar dois grandes eventos esportivos que atraem milhões de turistas.

A regulamentação da profissão do sexo permitirá alto grau de fiscalização pelas autoridades competentes, além de possibilitar e até mesmo incentivar o Poder Executivo a direcionar políticas públicas para esse segmento da sociedade (como a distribuição de preservativos, mutirões de exames médicos, etc).

Todas as modificações apresentadas na propositura em destaque tem os objetivos precisos de: (1) tirar os profissionais do sexo do submundo, trazendo-os para o campo da licitude e garantindo-lhes a dignidade inerente a todos os seres humanos; e (2) tipificar exploração sexual diferindo-a do instituto da prostituição, afim de combater o crime, principalmente contra crianças e adolescentes.

O Programa Conjunto das Nações Unidas para o HIV/Aids (UNAIDS) foi convocado pelo PNUD no intuito de elaborar pesquisas sobre as causas da contaminação da Aids. A Comissão Internacional sobre HIV e a Lei - composta por ex-líderes de Estado e por peritos em termos jurídicos, de direitos humanos e de HIV - baseou a pesquisa em relatos de mais de 1 000 pessoas, de 140 países. O relatório oficial, divulgado em julho de 2012, concluiu que as

leis punitivas e as práticas discriminatórias de muitos países prejudicam o progresso contra o HIV.

“Por exemplo, as leis e os costumes legalmente tolerados, que falham em proteger mulheres e meninas da violência, aprofundam as desigualdades entre gêneros e aumentam a sua vulnerabilidade ao HIV. Algumas leis de políticas de propriedade intelectual não são consistentes com a lei internacional dos direitos humanos e impedem o acesso a tratamento vital e à prevenção. As leis que criminalizam e desumanizam as populações com maior risco de contágio de HIV - incluindo homens que mantêm relações sexuais com outros homens, trabalhadores do sexo, transexuais e usuários de drogas injetáveis - empurram as pessoas para a clandestinidade, afastando-as de serviços de saúde essenciais, aumentando assim o risco de contágio pelo HIV. As leis que criminalizam a transmissão, a exposição e a não revelação do status de portador do HIV, desencorajam as pessoas a fazerem o teste e a serem tratadas. Mais especificamente: [...] mais de 100 países criminalizam algum aspecto do trabalho dos profissionais do sexo. O ambiente legal em muitos países expõe os trabalhadores do sexo à violência, o que leva à sua exclusão econômica e social. Isso também impede que os mesmos acessem serviços de saúde para o HIV.”

A Comissão também recomenda a despenalização de atividades sexuais entre pessoas do mesmo gênero, trabalho sexual e consumo de drogas, permitindo assim que as populações vulneráveis tenham acesso a serviços de saúde e ações de prevenção contra o HIV.

Por fim, a lei aqui proposta se intitula “Gabriela Leite” em homenagem a profissional do sexo de mesmo nome, que é militante de Direitos Humanos, mais especificamente dos direitos dos profissionais do sexo, desde o final dos anos 70. Gabriela Leite iniciou sua militância em 1979, quando se indignou com atitudes autoritárias, arbitrarias e violentas por parte do Estado que, através da Polícia de São Paulo, promovia perseguições a travestis e prostitutas. Gabriela Leite participou na criação de vínculo solidário entre os profissionais do sexo, na mobilização política dos mesmos e fundou a ONG “Davida”, que tem como missão o fomento de políticas públicas para o fortalecimento da cidadania das prostitutas; mobilização e a organização da categoria; e a promoção dos seus direitos. A “Davida” criou, por exemplo, a grife DASPU, um projeto autossustentável gerido por prostitutas e que tem por objetivo

driblar a dificuldade de financiamento para iniciativas de trabalho alternativo por parte das profissionais do sexo.

Jean Wyllys

Deputado Federal PSOL/RJ